

Carta J.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 022 / 2022

Protocolo s/N.º 262 / 2022 em 20 de Julho de 2022

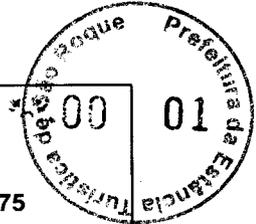
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no município de São Roque/SP.
(Rua Teresinha Ferrico dos Anjos - Fase 1)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DATA DE ENCERRAMENTO



1724



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
 Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75
EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº: 3409 **RESERVA:** 2185 **DATA:** 18/07/2022 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 18/07/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO
FUNÇÃO:
CONTRATO: 0/-1 ID:



ATA:

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUQA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS - FASE 1) DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
 - VALOR TOTAL ORÇADO R\$ 706.190,48 SENDO R\$ 500.000,00 DE RECURSO ESTADUAL - R\$ 10.000,00 CONTRAPARTIDA PARA O ANO DE 2022 E R\$ 196.190,48 CONTRAPARTIDA PARA O ANO DE 2023

TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102043/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 718 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1396.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso: 002 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO - CONVÊNIO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.006.0045 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP, RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS - FASE 1;	SE	0		1	500.000,00	500.000,00

Total Solicitação **500.000,00**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
 Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
 SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
 Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75
EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO



DOTAÇÃO: 01.08.01.15.451.0030.1396.4.4.90.51.00

DATA: 18/07/2022

DATA AUTORIZAÇÃO: 25/07/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000ADAFF

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUÇA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS - FASE 1) DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

- VALOR TOTAL ORÇADO R\$ 706.190,48 SENDO R\$ 500.000,00 DE RECURSO ESTADUAL - R\$ 10.000,00 CONTRAPARTIDA PARA O ANO DE 2022 E R\$ 196.190,48 CONTRAPARTIDA PARA O ANO DE 2023

CONTRAPARTIDA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102043/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 718 DOTAÇÃO: 01.08.01.15.451.0030.1396.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO - CONVÊNIO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.006.0045 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP, RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS - FASE 1;		SE	0	1	10.000,00	10.000,00

Total Solicitação | **10.000,00**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
 Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
 SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO





São Roque
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA

SC: 3469
SC: 3472



E S T A D O D E S ã o

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

São Roque, 05 de Julho de 2022

MEMORANDO Nº 96/2022 – DC

**Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

Ref.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

Prezado Diretor,

Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do certame licitatório para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1). Segue Termo de Referência e seus anexos:

- ✓ Termo de Convênio nº 102043/2022;
- ✓ Projeto;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Cronograma de Desembolso;
- ✓ Parcela de Maior Relevância;
- ✓ Declaração de vínculo funcional.

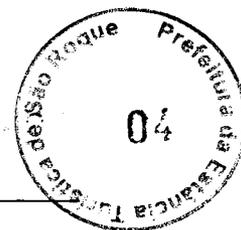
Sem mais, fico à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Eng.ª Gabriela Lambiazzi
Divisão de Convênios
Departamento de Planejamento

Eng.ª Haysa S. Tigre de Sousa
Divisão de Convênios
Departamento de Planejamento





TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS – FASE 1).

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS – FASE 1), compreendendo: serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sistema completo de drenagem de águas pluviais, sinalização viária e fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários para execução.

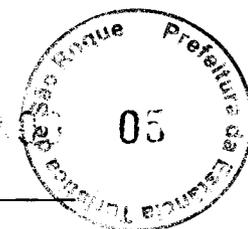
O objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** percorrerá uma **extensão de 352,79 m**, seguindo por uma área de **2.069,98 m²** da **RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS, MONTE SERRAT – SÃO ROQUE/SP**.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo desde referido Termo de Referência é fornecer diretrizes técnicas sobre as atividades e serviços de interesse público, respeitando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para que seja composto o objeto do contrato a ser celebrado, a partir do presente processo de seleção pública.

A presente licitação justifica-se pela necessidade de pavimentação asfáltica na via pública em questão, pois a mesma encontra-se sem pavimento. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.





3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Quanto ao **TIPO DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS sendo **MENOR PREÇO GLOBAL** e ao **REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** são as definições.

Os atos de publicidade da licitação deverão ocorrer no **Diário Oficial da União**, obrigatoriamente.

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

É **imprescindível** que o Certame Licitatório seja **paralisado após assinatura do contrato**, sendo enviado todo processo à Divisão de Convênios, somente após a **autorização** da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim à contratação da empresa e demais trâmites.

4. ANEXOS

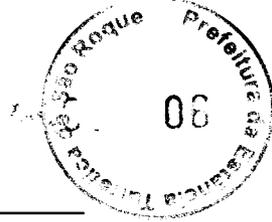
Seguirão juntamente com este TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente identificadas, as documentações necessárias para a execução do objeto, sendo eles:

- ✓ **Anexo 1:** Termo de Convênio;
- ✓ **Anexo 2:** Projeto;
- ✓ **Anexo 3:** Planilha Orçamentária;
- ✓ **Anexo 4:** Planilha Quantitativa;
- ✓ **Anexo 5:** Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ **Anexo 6:** Cronograma de Desembolso;
- ✓ **Anexo 7:** Parcela de Maior Relevância.

5. REQUISITOS GERAIS

Define-se como **CONTRATANTE** a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e como **CONTRATADA** empresa especializada para a execução da pavimentação, drenagem e sinalização da obra pertencente a este Termo de Referência, citada no ITEM 1. A obra deverá obedecer às especificações fornecidas nos projetos executivos, planilha orçamentária e memorial, fornecer uma boa





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

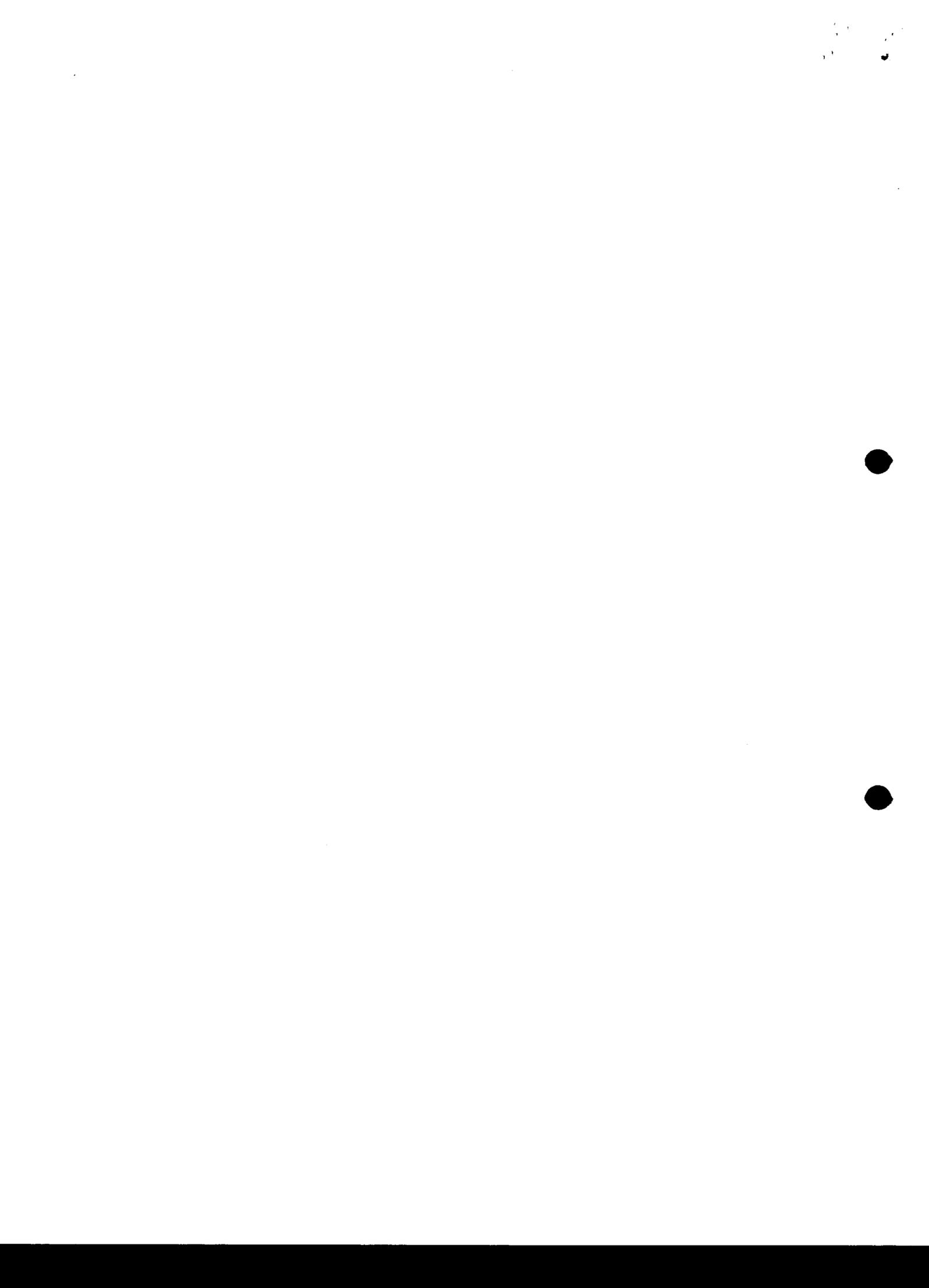
execução, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Vale ressaltar que a construção desde OBJETO só dará início após a **CONTRATADA** instalar a placa de obra, itens já previstos na planilha orçamentária fornecida pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) pela execução dos trabalhos e seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e deverá se responsabilizar pela execução dos serviços e prestará à fiscalização do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitida a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador. Como também, deverá obter operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Participação nos Resultados (PPR).

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida pela **CONTRATANTE** retratam a necessidade do objeto apresentado. Assim como os serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a **CONTRATADA** constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à **CONTRATANTE**, para que os mesmos sejam sanados.

Quaisquer problemas ou alterações vistas pela **CONTRATADA** provindos dos projetos deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica ou gestor responsável pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica



(RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não sendo automática a aprovação destas mudanças. No caso de dúvidas, a **CONTRATADA** deverá procurar os esclarecimentos com a **CONTRATANTE**, mais especificamente o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta.

A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- ⇒ Cronograma Físico Financeiro;
- ⇒ Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, sinalizações de segurança e interdição das vias e duração das atividades e a metodologia construtiva;
- ⇒ Histograma da mão de obra e dos equipamentos;
- ⇒ Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A **ORDEM DE SERVIÇO**, que será expedida pela fiscalização da **CONTRATANTE**, só poderá ser emitida após a assinatura do **CONTRATO** e a aprovação pela Divisão de Convênios da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato. Não será permitida por parte da **CONTRATADA** a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** para avaliação do impacto no andamento das obras.

A **CONTRATADA** obriga-se ao encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade do objeto deste presente Termo, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

A **CONTRATADA** será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma







hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

Vale evidenciar que a **CONTRATANTE**, por intermédios de seus fiscais do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, irá efetuar o acompanhamento, conferência e fiscalização das execuções dos serviços do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e, quando preciso, receber assessoria de empresa especializada. Também irá analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA** quando da cobrança mensal pelos serviços prestados em até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6. DEFINIÇÕES DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários, inclusive a guarda destes, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigando-se a manter equipes devidamente uniformizadas, munidas de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível sem custos à **CONTRATANTE**;
- b) Providenciar, sempre que necessário, os deslocamentos das equipes em veículos apropriados em perfeitas condições, seguros e limpos sem que isso resulte em qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE** e para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Declaração ou justificativa de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto (com comprovação de propriedade ou arrendamento no momento de assinatura do contrato);
- d) Ter meios de transporte adequados para os materiais, sem que acarrete custos à **CONTRATANTE**. Ademais a **CONTRATANTE** irá verificar periodicamente equipamentos e poderá exigir as trocas dos mesmos, caso constem que não estejam em perfeitas condições de uso ou não atenda às exigências dos serviços;
- e) Substituir do transporte imediatamente em caso de pane seca e/ou quebra;
- f) Arcar com todas as despesas provenientes ao fornecimento de máquinas e meios de transporte,

11





tais como: operadores, motoristas, combustíveis, pedágios, em especial quanto às manutenções, limpezas e acessórios de segurança;

g) Efetuar atendimento, através das equipes, em até vinte e quatro horas (serviços de urgência), inclusive em dias não úteis, a contar da ciência da necessidade, através de e-mail ou ofício, e/ou sempre que houver serviços de manutenção corretiva;

h) Atender as situações de emergência, no prazo de até duas horas, contadas do momento do chamado pela **CONTRATADA**;

i) Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o representante legal da **CONTRATADA**, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

j) Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade, ou no caso de força maior, executá-los no menor tempo possível, com a presença de responsável técnico e equipe de apoio, até o restabelecimento da normalidade;

k) Atender a todas as normas de segurança e da medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Normas Regulamentadoras;

l) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apresentá-los no primeiro dia de início dos serviços e substituir aqueles com data vencida. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais, em especial o cumprimento das Normas Regulamentadoras;

m) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

n) Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento "pontual" de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas,

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar aos objetos deste Termo de Referência;

- o) Declaração de visita técnica a ser emitida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da **CONTRATADA** à ser realizada por representante credenciado da proponente, até 5 dias antes do certame licitatório;
- p) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme ANEXO Nº 08, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- q) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados;
- r) Fornecer à **CONTRATANTE** antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados a relação dos empregados integrantes das equipes acompanhada de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação;
- t) Responder civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- u) Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e, independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;
- v) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens pertencentes à **CONTRATANTE**, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e o contraditório. Caso os valores dos danos não forem pagos ou depositados, serão automaticamente descontados da garantia e, se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da



12





notificação;

- w) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- x) Designar preposto mediante procuração específica, aceito pela **CONTRATANTE**, para representar a **CONTRATADA** no local de prestação dos serviços, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme **Art. 68, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- y) Conceder todos os materiais de limpeza e de consumo necessários a quaisquer serviços, como exemplo: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponjas de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos ante ferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas em geral, massas epóxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon, entre outros. Os materiais não serão pagos por medição de quantitativos gastos, pois os custos dos mesmos estão forma considerados no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

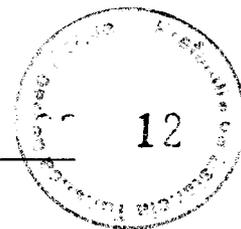
7. OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE

É de total responsabilidade de a **CONTRATADA** utilizar substâncias atóxicas ou de menor toxicidade; diminuir o quanto possível o consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios; reciclar e dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades de construção; desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, quando possível; utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta; providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8. USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o **Decreto nº 9.097, de 18 de Setembro de 2019**, é obrigação da **CONTRATADA**,





quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA” e apresenta notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos, conforme o **Art. 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de Junho de 2008.**

Será crucial a **CONTRATADA** comprovar com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, também deverá especificar o respectivo tipo e objeto de utilização.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da **CONTRATADA**, fundamentado no **Art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, bem como de aplicação das penalidades previstas nos **Art. 86 e Art. 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.**

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de Fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica da **CONTRATADA**.

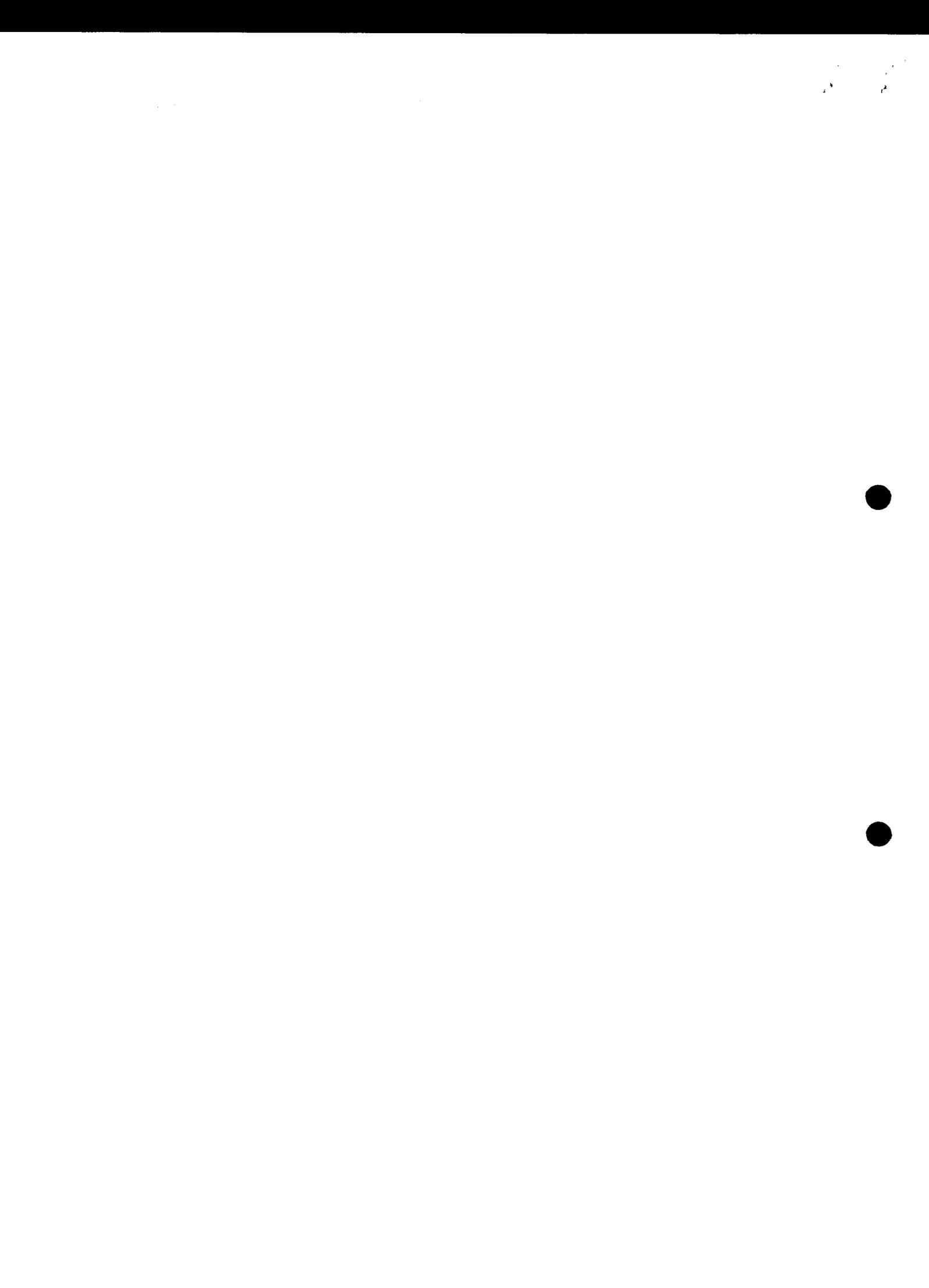
9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

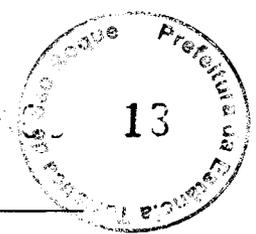
O escopo dos serviços contempla a instalação de placa de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito), onde deverá realizada por um topógrafo com o uso do equipamento Estação Total, devendo seguir fielmente as instruções de execução da **CONTRATANTE** tornando-se condição obrigatória para a validade deste termo.

A **CONTRATADA** deverá manter a área isolada, devidamente limpa e fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais), equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

D.A.





10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os subitens que seguirão abaixo são instruções dos serviços a serem executados, onde deverão ser seguidos fielmente.

10.1. Drenagem

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado \varnothing 600 mm e, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

Deverá ser executada base em concreto com a Resistência Característica à Compressão (Fck) de 20 MPa para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados *in loco* (Fck = 20 MPa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a execução da boca de lobo simples e dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de

12





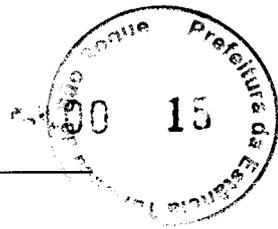
amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

A construção de poço de visita (PV), tipo PMSP em alvenaria, deverá ser constituídos por duas partes: a câmara de trabalho na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os PVs serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro com $F_{ck} = 11$ MPa aos 28 dias. Após a execução do lastro, serão instaladas as formas das paredes da câmara de trabalho e os tubos convergentes ao PV. Em seguida procede-se à colocação das armaduras e à concretagem do fundo da caixa, com a consequente vibração, utilizando concreto com $F_{ck} = 15$ MPa aos 28 dias. Concluída a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, seguindo-se a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa, executada com concreto dosado com $F_{ck} = 22$ MPa aos 28 dias, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé. A laje de cobertura do PV poderá ser moldada *in loco* executando-se o cimbramento e o painel de formas, posteriormente retirados pela chaminé. A chaminé deverá onde deverá conter um diâmetro interno de 70 cm e ser constituída de alvenaria com tijolos maciços recozidos, rejuntados e revestidos internamente com argamassa traço 1:3 ou por anéis de concreto armados pré-moldados, seguindo os procedimentos descritos na norma NBR 9794/87. Na mesma deverá conter uma cinta de amarração de concreto na parte superior, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido. Internamente será fixada à chaminé uma escada de marinho, para acesso à câmara de trabalho, com degraus feitos de aço CA-25 de 16 mm de diâmetro, chumbados à alvenaria, distantes um do outro no máximo 30 cm.

As guias e sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto, utilizando máquina de perfil contínuo. Durante a fase de moldagem, o concreto empregado deverá apresentar uma plasticidade e umidade tais que, após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. Após a extrusão, antes do endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras e o perfil resultante, deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. Deverão ser efetuados frisos com ferramenta cortante, sem seccionar totalmente a estrutura da guia e sarjeta, que servirão de juntas de dilatação. O serviço de rebaixamento das guias em locais-tipo entrada de veículos deverá ser executado antes da cura do concreto, para

D.A.





permitir um bom acabamento.

Nas depressões destinadas ao escoamento de águas pluviais junto aos cruzamentos deverão ser executados "sarjetões" moldados *in loco* com concreto estrutural de $F_{ck} = 25$ MPa (terreno escavado e fortemente apiloado) com 100 cm de largura e 20 cm de espessura. Deverão possuir superfície lisa, declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais contendo no mínimo uma declividade de 0,3%, rasgo central, largura de 10 cm e profundidade de 5 cm.

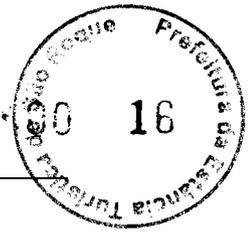
Para reassentamento de guia serão necessários o fornecimento posto obra de equipamentos, materiais e a mão de obra para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m em trechos retos e de 1 m no máximo para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com $F_{ck} = 20$ MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias. Não remunera o fornecimento das guias, nem de lastro ou base para as guias, quando necessário.

Caso haja a necessidade de limpeza ou desobstrução de quaisquer partes do sistema de drenagem de águas pluviais, como por exemplo: de caixa de passagem, poço de visita, bueiro, canaletas, tubulações e etc., serão imprescindíveis o fornecimento pela **CONTRATADA** de mão de obra especializada para a retirada do material depositado, bem como a carga, transporte e descarga em bota-fora devidamente licenciado.

10.2. Pavimentação

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do *proctor* normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do *proctor* normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos.

Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: **NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182**. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo



excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte interno a obra e o descarregamento.

Deverá ser executada base de pedra brita posto obra e incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessárias para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

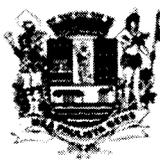
A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso. A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, asfalto recortado *cut-back* do tipo RR-1-C. O mesmo deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme **CONTRATANTE** determinar, assim como a aplicação de material betuminoso. Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso de cura média (MCs). Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização da **CONTRATANTE** em tempo frio se achar necessário. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%. Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

10.3. Sinalização

A sinalização viária deverá obedecer as normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN”. Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT. A locação das sinalizações está descritas no projeto de sinalização.

10.4. Limpeza Final

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

11. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, os serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente a quantidade dos serviços solicitados abaixo para cada item:

11.1. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

As parcelas de maiores relevâncias referem-se aos seguintes itens:

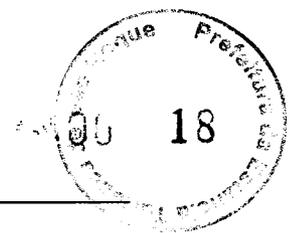
- ⇒ **Parcela 01:** Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ): 42,00 m³ ou 1035,00 m²;
- ⇒ **Parcela 02:** Execução de perfil extrusado no local (sarjeta e guia): 20,00 m³ ou 353,00 m.

12. VALOR MÁXIMO DE LICITAÇÃO

O valor total do convênio é de R\$ 706.190,48 (setecentos e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) previsto o uso de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – Fonte 2 - Recurso Estadual e R\$10.000,00 (Dez mil reais) – Fonte 1 - Recurso Próprio no exercício de 2022 e o restante da contrapartida, R\$ 196.190,48 (cento e noventa e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) – Fonte 1 - Recurso Próprio para o exercício de 2023.

10





13. PAGAMENTO

O pagamento de cada parcela será de acordo com a medição mensal entregue pela **CONTRATADA**, onde nada mais é que os serviços executados (de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste Termo) no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Toda medição deverá ser acompanhada de Planilha de Medição (de acordo com as planilhas impostas pela **CONTRATANTE** no **ITEM 5**), Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico dos serviços executados, porém a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento (após conferência) até o 10º (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Após a aprovação da medição pela fiscalização do Departamento de Planejamento da **CONTRATANTE**, a mesma solicitará a empresa a emissão da Nota fiscal e todos os documentos pertinentes para a medição.

Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Atentar-se para o Cronograma de Desembolso, pois eles foram ajustados de acordo com as liberações de recursos financeiros do Convênio.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a **180 (cento e oitenta) dias**. **Ademais, indicamos que o prazo de contrato seja de 60 dias a mais que o prazo de execução.**

São Roque, 05 de Julho de 2022.

Eng.ª **GABRIELA LAMBIAZZI**

Chefe de Serviço

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Arq.ª **TERESA CRISTINA BAGLIANI AMARAL**

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente





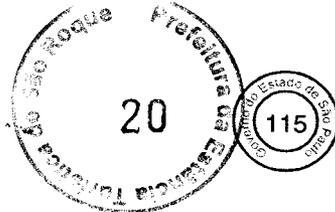
ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº __/__ Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros) A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Local, __ de __ de 2022. (nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE CONVÊNIO 102043/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 06 dias do mês de junho de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 02/06/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

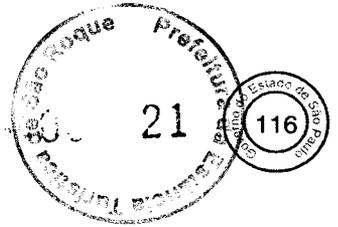


SDRTER2022102043DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 706.190,48 (setecentos e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.



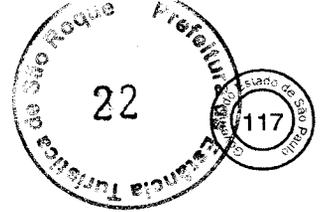
SDRTER2022102043DM

11





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.



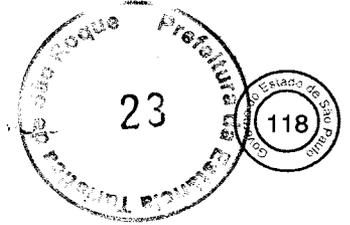
SDRTER2022102043DM

11





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



São Paulo, 06 de junho de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 06/06/2022 às 18:32:49
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 06/06/2022 às 14:53:56
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 06/06/2022 às 14:28:17
Documento N°: 050236A1350903 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1350903>



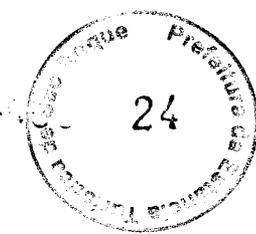
SDRTER2022102043DM



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: Pavimentação e Drenagem	
LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Novo, São Roque/ SP.	BDI: 24,23%

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			INSTALAÇÕES INICIAIS				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	10,00	R\$ 799,83	R\$ 7.998,30
				Sub-Total 1.0		1,13%	R\$ 7.998,30
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	2.069,98	R\$ 1,98	R\$ 4.088,74
				Sub-Total 2.0		0,58%	R\$ 4.088,74
3			DRENAGEM				
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	620,40	R\$ 23,70	R\$ 14.705,39
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	282,00	R\$ 4,45	R\$ 1.254,18
3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	28,20	R\$ 173,02	R\$ 4.879,03
3.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	540,71	R\$ 25,44	R\$ 13.756,83
3.5	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	38,81	R\$ 1.528,10	R\$ 59.300,96
3.6	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	38,81	R\$ 545,99	R\$ 21.188,21
3.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	8,00	R\$ 3.782,39	R\$ 30.259,15
3.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	1,00	R\$ 6.172,33	R\$ 6.172,33
3.10	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	43,00	R\$ 122,34	R\$ 5.260,69
3.11	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	192,00	R\$ 244,77	R\$ 46.995,91
3.12	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	3,64	R\$ 837,61	R\$ 3.048,89
3.13	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	7,00	R\$ 6.917,10	R\$ 48.419,71
3.14	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	7,00	R\$ 527,85	R\$ 3.694,97
				Sub-Total 3.0		36,67%	R\$ 258.936,26
4			PAVIMENTAÇÃO				
4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	2.069,98	R\$ 31,70	R\$ 65.625,60
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	414,00	R\$ 247,95	R\$ 102.650,58
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica r-2c. af_11/2019	m ²	2.069,98	R\$ 9,30	R\$ 19.260,81
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.069,98	R\$ 18,99	R\$ 39.318,79
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	82,80	R\$ 1.934,61	R\$ 160.184,07
				Sub-Total 4.0		54,81%	R\$ 387.039,85
5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
5.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m ²	35,28	R\$ 210,04	R\$ 7.409,85
5.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m ²	82,56	R\$ 262,55	R\$ 21.675,41
5.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	4,24	R\$ 1.216,21	R\$ 5.159,78
5.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	9,00	R\$ 1.542,48	R\$ 13.882,29
				Sub-Total 5.0		6,82%	R\$ 48.127,33
TOTAL						100,00%	R\$ 708.190,48

Fonte: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração

EVANDRO NOGUEIRA Assinado de forma digital por
 EVANDRO NOGUEIRA
 KAAAM:36063926801
 Dados: 2022.05.17 12:07:15 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam
 Chefe de Divisão de Engenharia
 CREA n° 506320549-5
 ART n° 28027230220760908

São Roque, 17 de maio de 2022.



PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: Pavimentação e Drenagem	
LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Novo, São Roque/ SP.	BDI: 24,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			INSTALAÇÕES INICIAIS				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	10,00		
				Sub-Total 1.0			
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	2.069,98		
				Sub-Total 2.0			
3			DRENAGEM				
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	620,40		
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	282,00		
3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	28,20		
3.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% FN	m ³	540,71		
3.5	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	38,81		
3.6	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	38,81		
3.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	8,00		
3.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	1,00		
3.10	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	43,00		
3.11	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	192,00		
3.12	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ²	3,64		
3.13	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	7,00		
3.14	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	7,00		
				Sub-Total 3.0			
4			PAVIMENTAÇÃO				
4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	2.069,98		
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	414,00		
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica r-2c. af_11/2019	m ²	2.069,98		
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.069,98		
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	82,80		
				Sub-Total 4.0			
5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
5.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m ²	35,28		
5.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m ²	82,56		
5.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	4,24		
5.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	9,00		
				Sub-Total 5.0			
TOTAL							

Fonte: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração

São Roque, 05 de julho de 2022.

EVANDRO
NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Assinado de forma digital
por EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Dados: 2022.07.05
11:30:03 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA n° 506320549-5
ART n° 28027230220760908



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

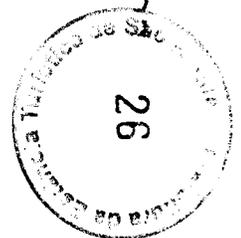
OBRA: Pavimentação e Drenagem Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.									
LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.									
Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS					
				01	02	03	04	05	06
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS	R\$ 7.998,30	1,13%	100%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 7.998,30	R\$ 0,00				
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.088,74	0,58%	100%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 4.088,74	R\$ 0,00				
3.0	DRENAGEM	R\$ 258.936,26	36,67%	25%	25%	25%	25%	0%	0%
				R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 387.039,85	54,81%	0%	20%	20%	20%	20%	20%
				R\$ 0,00	R\$ 77.407,97				
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 48.127,33	6,82%	0%	0%	0%	0%	50%	50%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.063,67	R\$ 24.063,67
R\$				R\$ 76.821,11	R\$ 142.142,03	R\$ 142.142,03	R\$ 142.142,03	R\$ 101.471,64	R\$ 101.471,64
(%)				10,88%	20,13%	20,13%	20,13%	14,37%	14,37%
R\$ Acumulado		R\$ 706.190,48		R\$ 76.821,11	R\$ 218.963,14	R\$ 361.105,18	R\$ 503.247,21	R\$ 604.718,84	R\$ 706.190,48
(%) Acumulado			100,00%	10,88%	31,01%	51,13%	71,26%	85,63%	100,00%

São Roque, 05 de julho de 2022.

EVANDRO
NOGUEIRA
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital por
EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Dados: 2022.07.05 11:29:37
-03'00'

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA n° 506320549-5
ART n° 28027230220760908



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Município:



ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A BASE:

BOLETIM CDHU 185 NÃO
DESONERADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO:

Pavimentação e Drenagem Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 720 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO 690 DIAS	
1	INSTALAÇÕES INICIAIS	M2		10,00	10,00
		R\$		7.998,30	R\$ 7.998,30
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2		2.069,98	2.069,98
		R\$		4.088,74	R\$ 4.088,74
3	DRENAGEM	M2		1.552,49	1.552,49
		R\$		258.936,26	R\$ 258.936,26
4	PAVIMENTAÇÃO	M2		827,99	827,99
		R\$		387.039,85	R\$ 387.039,85
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2		82,56	82,56
		R\$		48.127,33	R\$ 48.127,33
RECURSOS ESTADUAL			500.000,00		500.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			206.190,48		206.190,48
TOTAL			706.190,48		706.190,48

São Roque, 17 de maio de 2022.

EVANDRO
NOGUEIRA
KAAM:3606392
6801

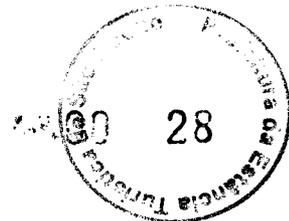
Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Dados: 2022.05.17 13:54:06 -03'00'







Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Ao

Departamento de Administração

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Ref.: Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Terezinha Franco dos Anjos, no bairro Monte Serrat - no Município de São Roque – Estado de SP.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Terezinha Franco dos Anjos**, as parcelas de maior relevância, referem-se aos seguintes itens:

1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):

Parcela 01: 42,00 m³ ou 1035,00 m².

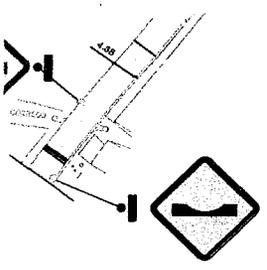
2) Execução de perfil extrusado no local – (sarjeta e guia):

Parcela 02: 20,00 m³ ou 353,00 m.

São Roque, 17 de maio de 2022.

11

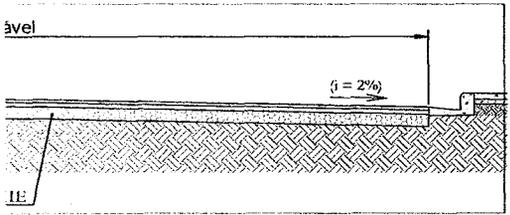




SINALIZAÇÃO VERTICAL			
PLACAS - MATERIAL UTILIZADO			
MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
		unidade	m ²
	R-1 Parado Obrigatória (Película Refletiva Grau Técnico)	01	0,77
	R-28 Duplo sentido de circulação	01	1,20
	A-4a Curva acentuada em S à esquerda	01	0,36
	A - 4b Curva acentuada em S à direita	01	0,36
	A - 1a Curva Acentuada à esquerda	01	0,36
	A - 1b Curva Acentuada à direita	01	0,36
	A - 19 Depressão	02	072
	P.I.V Placa de identificação de Via 0,25cm x 0,45 cm	01	0,112

ÇÃO
I
melha
anca
melha
anca
i externa
nelha(m)
0,014

SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO				
FORMA: RETANGULAR		CORES		
	Fundo	Azul		
	Orla interna	Branca		
	Orla externa	Azul		
	Tarja	Branca		
	Legenda	Branca		
Via	Altura das letras	Tarja	Orla interna mínima (m)	Orla externa mínima (m)
Urbana	0,11	0,01	0,02	0,01



PAVIMENTO (GUIA/SARJETA)

	QTD
ASFÁLTICA - A EXECUTAR	2.069,98m ²
CAIXA DE DRENAGEM GS-450 - A EXECUTAR	705,58m
PLACA DE DRENAGEM - A EXECUTAR	18,24 m
PLACA DE DRENAGEM - A EXECUTAR	8 un.
PLACA DE DRENAGEM DUPLA - A EXECUTAR	01 un.
PLACA DE DRENAGEM RETO DIAM. 400mm	43,00 m
PLACA DE DRENAGEM RETO DIAM. 600mm	192 m

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

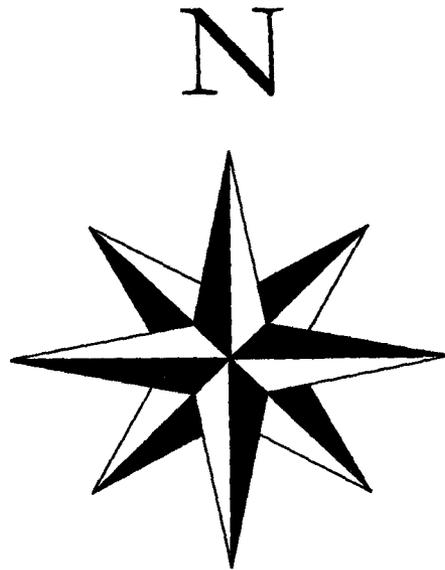
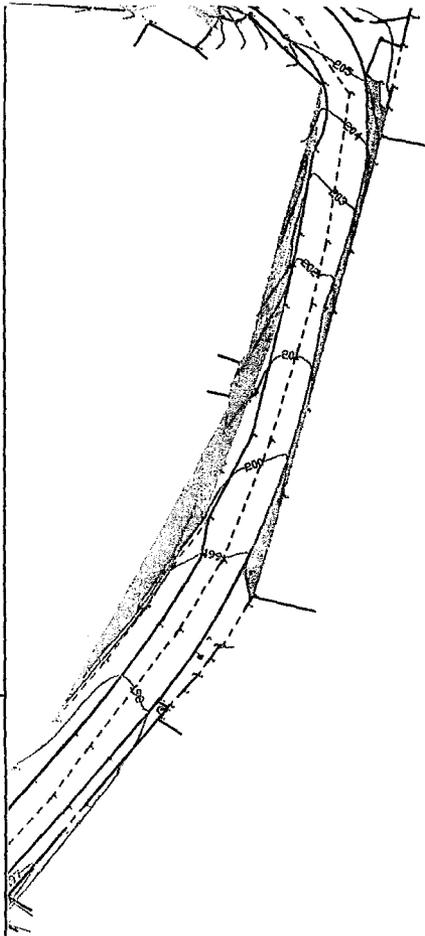
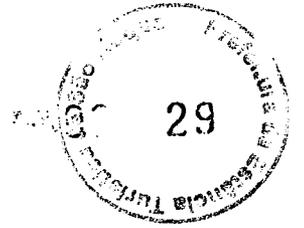
TÍTULO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL
RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS - SÃO JOÃO VELHO - SÃO ROQUE SP

ASSUNTO
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO E PROJETO:
EVANDRO NOGUEIRA
Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL

RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS – SÃO JOÃO VELHO – SÃO ROQUE S/E

ASSUNTO

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PENA	ESP.
01	0,2
07	0,2
03	0,2
	0,2
05	0,2
06	0,2
07	0,2

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO E PROJE

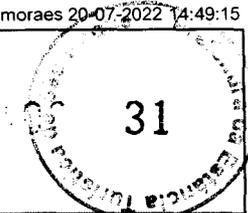
EVANDRO NOGUEIRA Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA KAAAM:36063926801
KAAM:36063926801 Dados: 2022.05.17 12:11:45 -03'00'

EVANDRO NOGUEIRA KAAAM



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo
Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 2168

Data: 18-07-2022

Fonte: 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 3469 Usuário 019378
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUÇA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS - FASE 1) DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITA - VALOR TOTAL ORÇADO R\$ 706.190,48 SENDO R\$ 500.000,00 DE RECURSO ESTADUAL - R\$ 10.000,00 CONTRAPARTIDA PARA O ANO DE 2022 E R\$ 196.190,48 CONTRAPARTIDA PARA O ANO DE 2023

TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102043/2022

Classificação

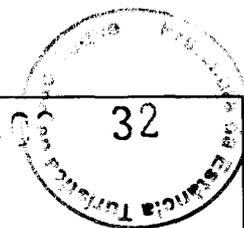
Dotação: 718
Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa: 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho: 15.451.0030.1396
Valor: 500.000,00





Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo
Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 2242

Data: 25-07-2022

Fonte: 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 3472 Usuário 019378
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUQA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS - FASE 1) DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL - VALOR TOTAL ORÇADO R\$ 706.190,48 SENDO R\$ 500.000,00 DE RECURSO ESTADUAL - R\$ 10.000,00 CONTRAPARTIDA PARA O ANO DE 2022 E R\$ 196.190,48 CONTRAPARTIDA PARA O ANO DE 2023

CONTRAPARTIDA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102043/2022

Classificação

Dotação: 718
Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade de Despesa: 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho: 15.451.0030.1396
Valor: 10.000,00



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Ao Departamento de Finanças

Ref. Tomada de Preços n.º 022/2022 - Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

Considerando que o responsável pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente protocolou documento para abertura de Licitação para o objeto acima descrito.

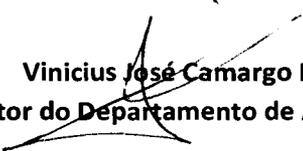
Considerando que o valor estimado para esta licitação é de **R\$ 706.190,48**, foram elaboradas as seguintes solicitações de compras:

- 3469/2022 – Reserva nº 2168 – no valor de R\$ 500.000,00 (Transferências e Convênios Estaduais);
- 3472/2022 – Reserva nº 2242 – no valor de R\$ 10.000,00 (Tesouro);
- Valor de R\$ 196.190,48 – Contrapartida para o exercício de 2023.

Diante do exposto encaminhamos o processo para verificação quanto à previsão do valor estimado de R\$ 196.190,48 contrapartida, para o ano de 2023.

São Roque 21 de julho de 2022.


David Alves Silveira
Compras e Licitações


Vinicius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2022

**Ao
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

A/C: Dr. Vinicius Piccirillo

Senhor Diretor,

Informo que não há dotação existente no orçamento de 2023 para a dotação correspondente de 2022 objeto da solicitação de compras que originou o processo acima descrito.

Portanto deverá ser providenciado pedido para suplementação.

São Roque, 21 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lucas Silvestre Paula".

Lucas Silvestre Paula

Diretor Substituto do Departamento de Finanças

Ao
DA – Departamento de Administração
Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Lavro o presente parecer, o qual submeto ao Departamento de Compras, a fim de recomendar a alteração das minutas de edital elaboradas, e ainda não publicadas, a fim adequar os seus termos ao disposto no Decreto nº 9.929/2022.

Para tanto, em específico, oriento a remoção das minutas de edital da modalidade tomada de preços os seguintes dispositivos:

o item "**06.2.3.12**", com os dizeres: "06.2.3.12 – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no Anexo VI".

A remoção do "Anexo VI – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019".

Anexo à presente minuta segue o referido decreto para consulta.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 21 de julho de 2022.

BRIAN VIEIRA
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL
OAB/SP nº 406.711

"Terra de Vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



DECRETO N.º 9.929

De 19 de julho de 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 9.097, de 18 de setembro de 2019 e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 46, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, obriga o porte de licença na comercialização de produtos de origem vegetal, bem como a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de controle de uso legal do Governo Municipal, tanto nas aquisições, com prioridade ao exercício de compras públicas sustentáveis, quanto nas edificações locais, que utilizam produtos e subprodutos florestais de origem nativa;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 5.024/2019, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de termo de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem comprovadamente legal na Construção Civil no Município de São Roque”;

CONSIDERANDO a definição Instrução Normativa RFB n.º 2021, de 16 de abril de 2021, que traz em seu art. 7º, inciso I, a definição de obra de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Decreto Municipal n.º 9.097/2019 às disposições da Lei Municipal n.º 5.024/2019,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto Municipal n.º 9.097/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Regulamenta a Lei Municipal n.º 5.024/2019, que ‘dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de termo de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem comprovadamente legal na Construção Civil no Município de São Roque’”

Art. 2º O art. 1º do Decreto Municipal n.º 9.097/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

GT



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Decreto n.º 9.929/2022

“Art. 1º Todas as contratações de obra de construção civil, realizadas no âmbito da Administração Municipal, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, deverão, a partir da data de publicação deste decreto, contemplar, na fiscalização contratual, a exigência de que esses bens sejam adquiridos de pessoa jurídica cadastrada no ‘Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Sub-produtos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira - CADMADEIRA.’”

“§ 1º. No projeto básico e no projeto executivo de obras de construção civil, que envolvam o emprego de madeira, observadas as disposições deste artigo, deverão ser especificados os seus respectivos tipos, objeto de utilização.”

§ 2º. O fiscal do contrato de obras de construção civil deverá exigir do contratado a apresentação, pelos licitantes, de termo de compromisso, conforme modelo no constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 5.024/2019, referente à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica.”

“§ 3º No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2.008, os contratantes ficarão obrigados à sua aquisição, somente por meio de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.”

§4º. Para fins do presente decreto, entende-se por obra de construção civil, a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo, conforme discriminado no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009.”

Art. 3º O art. 2º do Decreto Municipal nº 9.097/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os contratos que tenham por objeto a execução de obras de construção civil deverão conter cláusulas específicas que indiquem, necessariamente:

I - a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal;

II - que em cada medição, como condição para recebimento das obras de construção civil executados, que o contratado ficará obrigado a apresentação, ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição de produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas daqueles de origem exótica;





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Decreto n.º 9.929/2022

III - no caso de uso ou utilização de produtos ou subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2.008, o contratado fica obrigado a comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

IV - a previsão de rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte dos contratados dos requisitos insertos nos incisos I, II e III deste artigo, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, do referido diploma legal;

V - aplicar-se-á também, ao disposto no inciso anterior, a sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de responsabilização na esfera criminal.

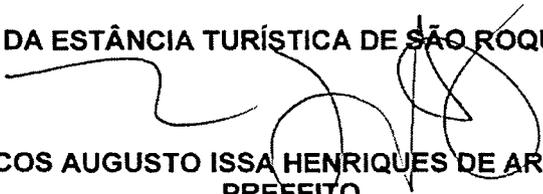
§ 1º A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no art. 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, deste Decreto, deverá ser conferida eletronicamente, após as medições da execução do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.

§ 2º. No âmbito da fiscalização contratual de obras de construção civil deverá ser aferido pelo fiscal do contrato as faturas e notas fiscais pertinentes, os comprovantes da legalidade da madeira utilizada, tais como as Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal - DOF -, ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, mais o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA." GJ

Art. 4º Fica revogado o art. 4º do Decreto Municipal nº 9.097/2019.

Art. 5º Fica revogado o Anexo I do Decreto Municipal nº 9.097/2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/07/2022


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 19 DE JULHO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL



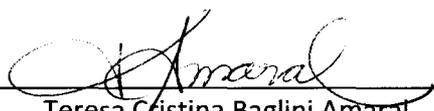
MEMORANDO DPMA

**Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

Senhor Diretor,

A referida licitação será analisada pela Comissão Permanente de Licitação da Portaria nº 350/2022.

Atenciosamente,



Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões
Depto de Planejamento e Meio Ambiente

12





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 022/2022, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 350/2022.

CUSTO ESTIMADO:

R\$ 706.190,48 (setecentos e seis mil cento e noventa e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:

Ficha 718 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1396.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 718 - R\$ 10.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

- R\$ 196.190,48 – Contrapartida para o exercício de 2023.

São Roque, 21 de Julho de 2022.


Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

10/10/10





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



PORTARIA N.º 350/2022

De 18 de abril de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Marcos Felício da Costa – Presidente;
- II – Jéssica de Souza Amador - Membro;
- III – Rafaeli Caroline Silva Vicentini – Membro;
- IV – Adriano Ito dos Santos – Membro;
- V – Teresa Cristina Baglini Amaral – Membro;
- VI – Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - Membro;
- VII – Pedro Banassi – Membro;
- VIII - Gabriela Labiazzi – Membro;
- IX - Ernesto Florêncio Neto – Membro;
- X - Rogério Salazar da Silva.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente do presidente, a servidora Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 262/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:..... cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:..... fax..... obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RECEBERAM**, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2022, **testando** que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.

100





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
- São Roque - SP, Setor de compras, [REDACTED]

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 54/2010, Decreto Federal nº 538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes neste edital, que ficarão como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de R \$ 706.190,48 (setecentos e seis mil cento e noventa e oito centavos).

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações 2022:

Ficha 75 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1396.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Contribuições Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 718 - R\$ 10.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

- R\$ 196.190,48 – Contrapartida para o exercício de 2023.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

11.11.11



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, até o dia XX/XX/2022.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, a **empresa deverá ter o objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participação em licitação nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenha sido declarada **inabilitada**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

10/10/10





04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, pode caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação durante a sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 - Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

100



05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitadas regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficará isenta da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CNPJ licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto lícitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto lícitado.

11-11-11



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a R\$ 700.000,00 (setenta mil reais e quatro centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula a seguir, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEC – GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, para as MS e EPP, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, de acordo com o critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratos com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a

apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Atuação Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA/CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante no item 06.2.4.3 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):

Parcela 01: 42,00 m² ou 1.035,00 m³.

- 2) Execução de permeável extrusado no local (carieta e guia):

Parcela 02: 10,00 m² ou 353,00 m³.

06.2.4.4.1 – a comprovação que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela soma das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – a comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente, com antecedência.

- A não realização da vistoria implica na aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, no horário das 09:00 às 15:00 horas e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope de documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 022/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos constantes neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco alterações não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:
 - f.1. Equipamentos/Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4** e **07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores ~~à sessão de abertura da licitação nº 001/2022 de 03/03/2022~~

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n.º 350/2022.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, rasuretas, omissões ou variações não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Ser assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (anexo IX) deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pelo contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via;

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela finalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.3 – Caso os serviços iniciem no mês de início a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizado somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **20,13% (vinte vírgula treze por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Sem qualquer responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer tempo, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogação contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou cobrança dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2-No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1 - Procuração com firma reconhecida reconhecida por cartório, autorizando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

13.2.2 - Certidão constando a regularização perante os órgãos e poderes federais conforme exigência da Portaria Interministerial nº 114, que tem efeito a partir da data da assinatura do contrato firmado com a empresa, sob pena de certidão;

13.2.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Indígenas e Quilombolas (CNEIQ);

13.2.2.2 - Declaração emitida pelo sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;

13.2.2.3 - Certidão Negativa de Impedimento Administrativo e Inelegibilidade emitida pelo Certidão Negativa de Impedimento Administrativo e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

13.2.2.4 - Declaração emitida pelo edital nº 035 afirmando que não possui em seu quadro societário servidor público, nem em sua administração, empresa controlada de sociedade de servidor público, de administração de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização desta obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra será: **180 (cento e oitenta)** dias.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o



cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias e previdenciárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão enviados à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma dos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@proqa.com.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - O prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplência, ou previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora.

À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Contrato;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou usados com o finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias úteis previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato disposto nos artigos 64 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este Edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 - Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * Anexo I – Modelo de Termo de Contrato;
- * Anexo II – Minuta de Termo de Ciência e Notificação;
- * Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * Anexo V – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * Anexo VI – Declaração de não realização de vistoria;
- * Anexo VII – Modelo de Proposta e Declarações;
- * Anexo VIII – Declaração de Vínculo Funcional;
- * Anexo IX – Memorial Descritivo; e demais anexos.

20 – INFORMAÇÕES GERAIS



20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer forma de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo
Prefeito

MINUTA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto L. Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, Sra. Juliana Egdio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATADA; e de outro lado, _____ (CNPJ) nº. _____, com sede _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assinam as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com o **Decreto nº 1.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o Edital com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que fazem parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 718 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1396.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.

Ficha 718 - R\$ 10.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.

- R\$ 196.190,48 – Contrapartida para o exercício de 2023.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (anexo D) desta edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada por:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento que contenha os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante de pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **20,13% (vinte virgula treze por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções e acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a receber, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação, deverá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a qualizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas a quitação de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da garantia esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada gerar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalizando essa que em hipótese alguma expirará a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. A Prefeitura fiscalizará a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura.

07.2. Remunera a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à CONTRATADA a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave e reincidência nos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1 e seus subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2000. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularizar os problemas na apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente comprovada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 - Apresentarem documentos, declarações ou estados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.º deste edital.

CLÁUSULA NONA - DA ITERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão ocorrerá automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer obrigação ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque – SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Mário Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO II**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE****CONTRATADO:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO: Tomada de Preços nº 022/2022 - Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e examinando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao ajuste em processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as inscrições pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
 Cargo: Prefeito Municipal
 CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
 Cargo: Prefeito Municipal
 CPF: 144.958.498-59
 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
 Cargo: Prefeito Municipal
 CPF: 144.958.498-59
 E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
 E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
 Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldeveira Bonfietti
 Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
 CPF: 32.716.838-60
 E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
 E-mail pessoal: jcaldeveira@gmail.com
 Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
 Cargo: XXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXX
 e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Assinatura: _____



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência, Notificação e/ou Contrato do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Compras e Licitações
 “São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 022/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, em termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 022/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, de 2022

MINUTA

 Assinatura
 (representante legal)
 Nome:.....
 RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha a declarar, firmo a presente.

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

MINUTA

.....
 (data)

 (representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 022/2022 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1). A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (insira a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97 de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 2º (II), Lei nº 309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o cumprimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Local _____ de _____ de 2022. Nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal _____

(representante legal)

Obs: Esta declaração deve ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos, Fas. 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Pavimentação e Drenagem							
LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Novo, São Roque/ SP.							BDI: 24,23%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			INSTALAÇÕES INICIAIS				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	10,00		
				Sub-Total 1.0			





São Roque

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

2			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	2.069,98		
				Sub-Total 2.0			
3			DRENAGEM				
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	620,40		
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	282,00		
3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	28,20		
3.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	540,71		
3.5	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	38,81		
3.6	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	38,81		
3.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	8,00		
3.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	1,00		
3.10	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	43,00		
3.11	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	192,00		
3.12	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	3,64		
3.13	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	7,00		
3.14	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	7,00		
				Sub-Total 3.0			
4			PAVIMENTAÇÃO				





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	2.069,98		
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	414,00		
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019	m ²	2.069,98		
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.069,98		
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	82,80		
				Sub-Total 4.0			
5		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
5.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m ²	35,28		
5.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m ²	82,56		
5.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	4,24		
5.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	9,00		
				Sub-Total 5.0			
TOTAL							

Fonte: CDHU - Boletim 185 - Sem Descrição

São Roque, 05 de julho de 2022.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceito as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ____ (____) (mínimo de 12 meses, conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS – FASE 1).

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS – FASE 1), compreendendo: serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sistema completo de drenagem de águas pluviais, sinalização viária e fornecimento e toda mão de obra e materiais necessários para execução.

O objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** percorrerá uma extensão de **352,79 m**, seguindo por uma área de **2.069,30 m²** da **RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS, MONTE SERRAT – SÃO ROQUE/SP**.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do referido Termo de Referência é fornecer diretrizes técnicas sobre as atividades e serviços de interesse público, respeitando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para que seja composto o objeto do contrato a ser celebrado, a partir do presente processo de seleção pública.

A presente licitação justifica-se pela necessidade de pavimentação asfáltica na via pública em questão, pois a mesma encontra-se sem pavimento. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Quanto ao **TIPO DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS sendo **TIPO DE PREÇO GLOBAL** e ao **REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** sob as definições.

Os atos de publicidade da licitação deverão ocorrer no **Diário Oficial da União**, obrigatoriamente.

Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

É imprescindível que o Certame Licitatório seja **paralisado após assinatura do contrato**, sendo encaminhado todo processo à **Divisão de Convênios**, somente após a **autorização** da referida Divisão, bem como fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim a contratação da empresa e demais trâmites.

4. ANEXOS

Seguirão juntamente com este TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente identificadas, as documentações necessárias para a execução do objeto, sendo eles:

- ✓ **Anexo 1:** Termo de Convênio;
- ✓ **Anexo 2:** Projeto;
- ✓ **Anexo 3:** Planilha Orçamentária;
- ✓ **Anexo 4:** Planilha Quantitativa;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



- ✓ **Anexo 5:** Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ **Anexo 6:** Cronograma de Desembolso;
- ✓ **Anexo 7:** Parcela de Maior Relevância.

5. REQUISITOS GERAIS

Define-se como **CONTRATANTE** a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e como **CONTRATADA** empresa especializada para a execução de pavimentação, drenagem e sinalização da obra pertencente a este Termo de Referência, citada no ITEM 1. A obra deverá obedecer às especificações fornecidas nos projetos executivos, planta orçamentária e memorial, fornecer uma boa execução, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Vale ressaltar que a construção desde OBJETO só terá início após a **CONTRATADA** instalar a placa de obra, devendo ser prestada na planta orçamentária fornecida pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (engenheiro, arquiteto) pela execução dos trabalhos e seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e deverá se responsabilizar pela execução dos serviços e prestar assistência técnica do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitida a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador. Como também, deverá obter operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Participação nos Resultados (PPR).

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida pela **CONTRATANTE** retratam a necessidade do objeto apresentado. Assim como os serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a **CONTRATADA** constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à **CONTRATANTE**, para que os mesmos sejam sanados.

Quaisquer problemas ou alterações listadas pela **CONTRATADA** provindos dos projetos deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica ou gestor responsável pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não sendo automática a aprovação destas mudanças. No caso de dúvidas, a **CONTRATADA** deverá procurar os esclarecimentos com a **CONTRATANTE**, mais especificamente o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta.

A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- Cronograma Físico Financeiro;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, sinalizações de segurança e interdição das vias e duração das atividades e a metodologia construtiva;
- Histograma da mão de obra e dos equipamentos;
- Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A ORDEM DE SERVIÇO, que será expedida pela fiscalização da CONTRATANTE, só poderá ser emitida após a assinatura do CONTRATO e a aprovação pela Comissão de Convênios da CONTRATANTE.

A **CONTRATADA** deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser sujeita às sanções previstas em contrato. Não será permitida por parte da **CONTRATADA** a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** para avaliação do impacto no andamento das obras.

A **CONTRATADA** obriga-se ao encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, qualificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação dos compromissos e obrigações por parte da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** é responsável diretamente e exclusivamente, pela execução da totalidade do objeto deste presente Termo, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, ordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e conseqüentemente responde, cível e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

A **CONTRATADA** será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.



São Roque



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

Vale evidenciar que a **CONTRATANTE**, por intermédios de seus fiscais do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, irá efetuar o acompanhamento, conferência e fiscalização das execuções dos serviços do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e, quando preciso, receber assessoria de empresa especializada. Também irá analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA** quando da cobrança mensal pelos serviços prestados em até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise e ateste e pagamento recomençará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6. DEFINIÇÕES DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários, inclusive a guarda desses, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigando-se a manter equipes devidamente uniformizadas, munidas de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível sem custos à **CONTRATANTE**;
- b) Providenciar, sempre que necessário, os deslocamentos das equipes em veículos apropriados em perfeitas condições, seguros e limpos sem que isso resulte em qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE** e para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Declaração ou justificativa de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto (com comprovação de propriedade ou arrendamento no momento de assinatura do contrato);



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- d) Ter meios de transporte adequados para os materiais, sem que acarrete custos à **CONTRATANTE**. Ademais a **CONTRATANTE** irá verificar periodicamente equipamentos e poderá exigir as trocas dos mesmos, caso constem que não estejam em perfeitas condições de uso ou não atenda às exigências dos serviços;
- e) Substituir do transporte imediatamente em caso de pane seca e/ou quebra;
- f) Arcar com todas as despesas provenientes ao fornecimento de máquinas e meios de transporte, tais como: operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, em especial quanto às manutenções, limpezas e acessórios de segurança;
- g) Efetuar atendimento, através das equipes, até vinte e quatro horas (serviços de urgência), inclusive em dias não úteis, a contar da ciência da necessidade, através de e-mail ou ofício, e/ou sempre que houver serviços de manutenção corretiva;
- h) Atender as situações de emergência, no prazo de até duas horas, contadas do momento do chamado pela **CONTRATADA**;
- i) Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o representante legal da **CONTRATADA** de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- j) Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade ou no caso de força maior, executá-los no menor tempo possível, com a presença de responsável técnico e equipe de apoio, até o restabelecimento da normalidade;
- k) Atender a todas as normas de segurança e da medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Normas Regulamentadoras;
- l) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apresentá-los no primeiro dia de início dos serviços e substituir aqueles com data vencida. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais, em especial o cumprimento das Normas Regulamentadoras;

- m) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- n) Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento “pontual” de salários e todas as demais vantagens, pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem por responder aos objetos do Termo de Referência;
- o) Declaração de visita técnica a ser realizada pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da **CONTRATADA** ser realizada por representante credenciado da proponente, até 5 dias antes do cartame licitatório;
- p) Aprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme ANEXO Nº 08, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- q) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados;
- r) Fornecer à **CONTRATANTE** antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados a relação dos empregados integrantes das equipes acompanhada de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade;



São Roque



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação;
- t) Responder civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- u) Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e, independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, inatenciosidade e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;
- v) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens pertencentes à **CONTRATANTE**, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e o contraditório. Caso os valores dos danos não sejam pagos ou depositados, serão automaticamente descontados da garantia, se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** for habilitada. Em caso de valor insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;
- w) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- x) Designar preposto mediante procuração específica, aceito pela **CONTRATANTE**, para representar a **CONTRATADA** no local de prestação dos serviços, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme **Art. 68, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



y) Conceder todos os materiais de limpeza e de consumo necessários a quaisquer serviços, como exemplo: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponjas de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos ante ferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas em geral, massas epóxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon, entre outros. Os materiais não serão pagos por medição de quantitativos gastos, pois os custos e os mesmos estão forma considerados no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

7. OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE

É de total responsabilidade de a **CONTRATADA** utilizar substâncias atóxicas ou de menor toxicidade; diminuir o quanto possível o consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios; reciclar e dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades de construção; desenvolver outros programas de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, quando possível; utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta; providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8. USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o Decreto nº 9.097, de 18 de Setembro de 2019, é obrigação da **CONTRATADA**, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA” e apresenta notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos, conforme o **Art. 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de Junho de 2008.**

Será crucial a **CONTRATADA** comprovar com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMAD, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, também deverá especificar o respectivo tipo e objeto de utilização.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da **CONTRATADA**, fundamentado no Art. 88, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos Art. 86 e Art. 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placa de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (garfite), onde deverá ser realizada por um topógrafo com o uso do equipamento Estação Total, devendo seguir fielmente as instruções de execução da **CONTRATADA**, tornando-se condição obrigatória para a validade deste termo.

A **CONTRATADA** deverá manter a área isolada, devidamente limpa e fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais),



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os subitens que seguirão abaixo são instruções dos serviços a serem executados, onde deverão ser seguidos fielmente.

10.1. Drenagem

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, pontos de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo “sapo” e execução de leito de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado de 600 mm de diâmetro, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas, argamassa de juntas para juntas de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrofugação para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

Deverá ser executada base em concreto com a Resistência Característica à Compressão (Fck) de 20 MPa para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados *in loco* (Fck = 20 MPa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a execução da boca de lobo simples e dupla, com altura de 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa gorda; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo, ou tipo chapéu para boca de lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da tampa, reaterro e disposição das sobras.

A construção de poço de visita (PV), tipo PMSP em alvenaria, deverá ser constituídos por duas partes: a câmara de trabalho na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os PVs serão executados sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro com Fck = 11 MPa aos 28 dias. Após a execução do lastro, serão instaladas as formas das paredes da câmara de trabalho nos tubos convergentes ao PV. Em seguida procede-se à colocação das armaduras e à concretagem do fundo da câmara, com a consequente vibração, utilizando concreto com Fck = 15 MPa aos 28 dias. Concluída a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, seguindo-se a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa, executada com concreto dosado com Fck = 22 MPa aos 28 dias, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé. A laje de cobertura do PV poderá ser moldada *in loco* executando-se o cimbramento e o painel de formas, posteriormente retirados pela chaminé. A chaminé deverá onde deverá conter um diâmetro interno de 70 cm e ser constituída de alvenaria com tijolos maciços recozidos, rejuntados e revestidos internamente com argamassa traço 1:3 ou por anéis de concreto armados pré-moldados, seguindo os procedimentos descritos na



São Roque



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

norma NBR 9794/87. Na mesma deverá conter uma cinta de amarração de concreto na parte superior, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido. Internamente será fixada à chaminé uma escada de marinho, para acesso à câmara de trabalho, com degraus feitos de aço CA-25 de 16 mm de diâmetro, chumbados à alvenaria, distantes um do outro no máximo 30 cm.

As guias e sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto, utilizando máquina de perfil contínuo. Durante a fase de moldagem, o concreto empregado deverá apresentar uma plasticidade e umidade tais que, após ser processado em extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. Após a extrusão, antes do endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras e o perfil resultante, deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. Deverão ser efetuados cortes com ferramenta contínua, sem sectionar totalmente a estrutura da guia e sarjeta, que servirá de juntas de dilatação. O serviço de rebaixamento das guias em locais-tipo em veículos deverá ser executado antes da cura do concreto, para permitir um bom acabamento.

Nas depressões destinadas ao escoamento de águas pluviais junto aos cruzamentos deverão ser executadas “sarjetas” moldadas *in loco* com concreto estrutural de $F_{ck} = 25$ MPa (sem escavação e rebaixamento) com 100 cm de largura e 20 cm de espessura. Deverão possuir superfície lisa, declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais, contendo no mínimo uma declividade de 0,3%, rasgo central, largura de 10 cm e profundidade de 5 cm.

Para reassentamento de guia serão necessários o fornecimento posto obra de equipamentos, materiais e a mão de obra para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m em trechos retos e de 1 m no máximo para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com $F_{ck} = 20$ MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias. Não remunera o fornecimento das guias, nem de lastro ou base para as guias, quando necessário.

Caso haja a necessidade de limpeza ou desobstrução de quaisquer partes do sistema de drenagem de águas pluviais, como por exemplo: de caixa de passagem, poço de visita, bueiro, canaletas, tubulações e etc., serão imprescindíveis o fornecimento pela **CONTRATADA** de mão de obra especializada para a retirada do material depositado, bem como a carga, transporte e descarga em bota-fora devidamente licenciado.

10.2. Pavimentação

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do *proctor* normal e transporte até o raio de 1,0 km, está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do *proctor* normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico em relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade até 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle eletrônico e ensaios geotécnicos.

Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: **NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182.** Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte interno a obra e o descarregamento.

Deverá ser executada base de pedra brita posto obra e incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessárias para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também



São Roque

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso. A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, asfalto recuperado *cut-back* do tipo RR-1-C. O mesmo deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1997 e EM-7/1997 e na taxa de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme **CONTRATANTE** determinar, assim como a aplicação de material betuminoso. De modo de aplicação, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso de cura média (MCs). Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização da **CONTRATANTE** em tempo frio se achar necessário. A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; transporte até o local de





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%. Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

10.3. Sinalização

A sinalização viária deverá obedecer as normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 26/2002 – CONTRAN”. Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização deverão seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT. A locação das sinalizações está descritas no projeto de sinalização.

10.4. Limpeza Final

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e visitantes.

11. CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL

Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, os serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente a quantidade dos serviços solicitados abaixo para cada item.

11.1. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

As parcelas de maiores relevâncias referem-se aos seguintes itens:

- ⇒ **Parcela 01:** Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ): 42,00 m³ ou 1035,00 m²;
- ⇒ **Parcela 02:** Execução de perfil extrusado no local (sarjeta e guia): 20,00 m³ ou 353,00 m.



São Roque



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

12. VALOR MÁXIMO DE LICITAÇÃO

O valor total do convênio é de R\$ 706.190,48 (setecentos e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) previsto o uso de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) – Fonte 2 - Recurso Estadual e **R\$10.000,00** (Dez mil reais) – Fonte 1 - Recurso Próprio no **exercício de 2022** e o restante da contrapartida, **R\$ 196.190,48** (cento e noventa e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) – Fonte 1 - Recurso Próprio para o **exercício de 2023**.

13. PAGAMENTO

O pagamento de cada parcela será de acordo com a medição mensal entregue pela **CONTRATADA**, onde nada mais é que os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que fazem parte deste Termo) no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Toda medição deverá ser acompanhada de Planilha de Medição (de acordo com as planilhas impostas pela **CONTRATANTE** no **ITEM 5**), Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico dos serviços executados, por onde a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento (após conferência) até o 10º (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Após a aprovação da medição pela fiscalização do Departamento de Planejamento da **CONTRATANTE**, a mesma solicitará a empresa a emissão da Nota fiscal e todos os documentos pertinentes para a medição.

Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Atentar-se para o Cronograma de Desembolso, pois eles foram ajustados de acordo com as liberações de recursos financeiros do Convênio.



São Roque

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



14. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.

O prazo para execução da obra não deverá exceder a **180 (cento e oitenta) dias**.

Ademais, indicamos que o prazo de contrato seja de 60 dias a mais que o prazo de execução.

São Roque, 08 de Julho de 2022.

Eng.ª **GABRIELA LAZZARI BIAZZI**

Chefe de Serviço

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Arq.ª **TERESA CRISTINA MAGLINI AMARAL**

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

MANUATA



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Pavimentação e Drenagem

LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Novo, São Roque/ SP.

BDI: 24,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			INSTALAÇÕES INICIAIS				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	10,00	R\$ 799,83	R\$ 7.998,30
				Sub-Total 1.0		1,13%	R\$ 7.998,30
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	2.069,98	R\$ 1,98	R\$ 4.088,74
				Sub-Total 2.0		0,58%	R\$ 4.088,74
3			DRENAGEM				
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	620,40	R\$ 23,70	R\$ 14.705,39
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	282,00	R\$ 4,45	R\$ 1.254,18
3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	28,20	R\$ 173,02	R\$ 4.879,03
3.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	540,71	R\$ 25,44	R\$ 13.756,83
3.5	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	38,81	R\$ 1.528,10	R\$ 59.300,96
3.6	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	38,81	R\$ 545,99	R\$ 21.188,21





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

3.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	8,00	R\$ 3.782,39	R\$ 30.259,15
3.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	1,00	R\$ 6.172,33	R\$ 6.172,33
3.10	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	43,00	R\$ 122,34	R\$ 5.260,69
3.11	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	192,00	R\$ 244,77	R\$ 46.995,91
3.12	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	3,64	R\$ 837,61	R\$ 3.048,89
3.13	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	7,00	R\$ 6.917,10	R\$ 48.419,71
3.14	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	7,00	R\$ 527,85	R\$ 3.694,97
				Sub-Total 3.0		36,67%	R\$ 258.936,26
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	2.069,98	R\$ 31,70	R\$ 65.625,60
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	414,00	R\$ 247,95	R\$ 102.650,58
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019	m ²	2.069,98	R\$ 9,30	R\$ 19.260,81
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.069,98	R\$ 18,99	R\$ 39.318,79
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	82,80	R\$ 1.934,61	R\$ 160.184,07
				Sub-Total 4.0		54,81%	R\$ 387.039,85
5		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

5.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m ²	35,28	R\$ 210,04	R\$ 7.409,85
5.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m ²	82,56	R\$ 262,55	R\$ 21.675,41
5.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	4,24	R\$ 1.216,21	R\$ 5.159,78
5.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	9,00	R\$ 1.542,48	R\$ 13.882,29
					Sub-Total 5.0	6,82%	R\$ 48.127,33
TOTAL						100,00%	R\$ 706.190,48

Fonte: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração

São Roque, 17 de maio de 2022.

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA n° 506320549-5
ART n° 28027230220760908





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação e Drenagem Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.										
LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.										
Codigo	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MES						
				01	02	03	04	05	06	
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS	R\$ 7.998,30	1,13%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 7.998,30	R\$ 0,00					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.088,74	0,58%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 4.088,74	R\$ 0,00					
3.0	DRENAGEM	R\$ 258.936,26	36,67%	25%	25%	25%	25%	0%	0%	0%
				R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 387.039,85	54,81%	0%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
				R\$ 0,00	R\$ 77.407,97					
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 48.127,33	6,82%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	50%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.063,67	R\$ 24.063,67	
R\$				R\$ 76.821,11	R\$ 142.142,03	R\$ 142.142,03	R\$ 142.142,03	R\$ 101.471,64	R\$ 101.471,64	R\$ 101.471,64
(%)				10,88%	20,13%	20,13%	20,13%	14,37%	14,37%	14,37%
R\$ Acumulado		R\$ 706.190,48		R\$ 76.821,11	R\$ 218.963,14	R\$ 361.106,18	R\$ 603.247,21	R\$ 604.718,84	R\$ 706.190,48	R\$ 706.190,48
(%) Acumulado			100,00%	10,88%	31,01%	54,13%	71,26%	85,63%	100,00%	100,00%



São Roque, 05 de julho de 2022.

EVANDRO
NOGUEIRA
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital por
EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Data: 2022.07.05 11:29:37
-03'00"



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Município:



ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CDHU 185 NÃO
 GERADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO:

Pavimentação e Drenagem Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERIODO 360 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a	PRAZO DE EXECUÇÃO	





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

			conclusão da etapa	330 DIAS	
1	INSTALAÇÕES INICIAIS	M2		10,00	10,00
		R\$		7.998,30	R\$ 7.998,30
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2		2.069,98	2.069,98
		R\$		4.088,74	R\$ 4.088,74
3	DRENAGEM	M2		1.552,49	1.552,49
		R\$		258.936,26	R\$ 258.936,26
4	PAVIMENTAÇÃO	M2		827,99	827,99
		R\$		387.039,85	R\$ 387.039,85
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2		82,56	82,56
		R\$		48.127,33	R\$ 48.127,33

RECURSOS ESTADUAL	500.000,00	500.000,00
RECURSOS PRÓPRIO	206.190,48	206.190,48
TOTAL	706.190,48	706.190,48

São Roque, 17 de maio de 2022





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE CONVÊNIO 102043/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 06 dias do mês de junho de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 02/06/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acréscidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 706.190,48 (setecentos e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

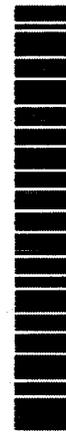
CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.



SDRTER2022102043DM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

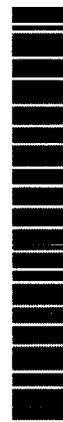
PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.



SDRTER202102043DM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



São Paulo, 06 de junho de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



SDRTER2022102043DM



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 06/06/2022 às 18:32:49
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 06/06/2022 às 14:53:56
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 06/06/2022 às 14:28:17
Documento N°: 050236A1350903 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1350903>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Ao

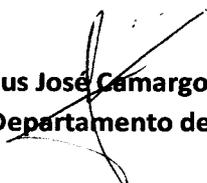
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ref. Tomada de Preços n.º 022/2022 - Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1),

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- 1) Condições de pagamento;
- 2) Parcela de maior relevância;
- 3) Instalações Iniciais e Mobilizações;
- 4) Verificar se será necessário constar no item 13 do edital, DA ASSINATURA DO CONTRATO, “Certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, que deverão ser emitidas na data da assinatura do contrato firmado com a empresa vencedora do certame”
- 5) **Indicação do gestor do contrato:** O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, acompanhamento da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada;
- 6) **Indicação do fiscal:** O fiscal ficará responsável pelo acompanhamento das obras, fiscalizando a execução dos serviços de acordo com o contrato.

São Roque, 09 de agosto de 2022.


Vinícius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração



São Roque, 17 de Agosto de 2022

MEMORANDO Nº 115/2022 – DC

Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Tomada de Preços nº 022/2022 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, seguem as verificações dos itens pertencentes à minuta de edital:

1. Condições de pagamento: **substituir o nome "EVENTOGRAMA" por "CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO" no item 10.1, para que haja conformidade com anexo IX;** ✓
2. Parcela de maior relevância: **de acordo;** ✓
3. Instalações iniciais e mobilizações: **não dispõe;** ✓
4. Certidão constando a regularidade perante os órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, que deverão ser emitidas na data da assinatura do contrato firmado com a empresa vencedora do certame: **será necessário;** ✓
5. Indicação do fiscal: **Eng.º Jefte Segura Pereira – Fiscal de Obras do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente;**
6. Gestor do contrato: **Eng.ª Haysa Stephani Tigre de Souza – Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

Obs.: Retirar o Item 08 – Uso de produtos e subprodutos florestais – da minuta do edital. ✓

Atenciosamente,

Eng.ª Gabriela Lambiazzi

Divisão de Convênios

Departamento de Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS – FASE 1).

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS – FASE 1), compreendendo: serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sistema completo de drenagem de águas pluviais, sinalização viária e fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários para execução.

O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA percorrerá uma extensão de 352,79 m, seguindo por uma área de 2.069,98 m² da RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS, MONTE SERRAT – SÃO ROQUE/SP.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo desde referido Termo de Referência é fornecer diretrizes técnicas sobre as atividades e serviços de interesse público, respeitando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para que seja composto o objeto do contrato a ser celebrado, a partir do presente processo de seleção pública.

A presente licitação justifica-se pela necessidade de pavimentação asfáltica na via pública em questão, pois a mesma encontra-se sem pavimento. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.

[Handwritten signature]



3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Quanto ao **TIPO DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS sendo **MENOR PREÇO GLOBAL** e ao **REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** são as definições.

Os atos de publicidade da licitação deverão ocorrer no **Diário Oficial da União**, obrigatoriamente.

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

É **imprescindível** que o Certame Licitatório seja **paralisado após assinatura do contrato**, sendo enviado todo processo à Divisão de Convênios, somente após a **autorização** da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim à contratação da empresa e demais trâmites.

4. ANEXOS

Seguirão juntamente com este TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente identificadas, as documentações necessárias para a execução do objeto, sendo eles:

- ✓ **Anexo 1:** Termo de Convênio;
- ✓ **Anexo 2:** Projeto;
- ✓ **Anexo 3:** Planilha Orçamentária;
- ✓ **Anexo 4:** Planilha Quantitativa;
- ✓ **Anexo 5:** Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ **Anexo 6:** Cronograma de Desembolso;
- ✓ **Anexo 7:** Parcela de Maior Relevância.

5. REQUISITOS GERAIS

Define-se como **CONTRATANTE** a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e como **CONTRATADA** empresa especializada para a execução da pavimentação, drenagem e sinalização da obra pertencente a este Termo de Referência, citada no ITEM 1. A obra deverá obedecer às especificações fornecidas nos projetos executivos, planilha orçamentária e memorial, fornecer uma boa



execução, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Vale ressaltar que a construção desde OBJETO só dará início após a **CONTRATADA** instalar a placa de obra, itens já previstos na planilha orçamentária fornecida pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) pela execução dos trabalhos e seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e deverá se responsabilizar pela execução dos serviços e prestará à fiscalização do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitida a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador. Como também, deverá obter operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Participação nos Resultados (PPR).

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida pela **CONTRATANTE** retratam a necessidade do objeto apresentado. Assim como os serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a **CONTRATADA** constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à **CONTRATANTE**, para que os mesmos sejam sanados.

Quaisquer problemas ou alterações vistas pela **CONTRATADA** provindos dos projetos deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica ou gestor responsável pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica



(RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não sendo automática a aprovação destas mudanças. No caso de dúvidas, a **CONTRATADA** deverá procurar os esclarecimentos com a **CONTRATANTE**, mais especificamente o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta.

A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- ⇒ Cronograma Físico Financeiro;
- ⇒ Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, sinalizações de segurança e interdição das vias e duração das atividades e a metodologia construtiva;
- ⇒ Histograma da mão de obra e dos equipamentos;
- ⇒ Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A **ORDEM DE SERVIÇO**, que será expedida pela fiscalização da **CONTRATANTE**, só poderá ser emitida após a assinatura do **CONTRATO** e a aprovação pela Divisão de Convênios da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato. Não será permitida por parte da **CONTRATADA** a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** para avaliação do impacto no andamento das obras.

A **CONTRATADA** obriga-se ao encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade do objeto deste presente Termo, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

A **CONTRATADA** será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma





hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

Vale evidenciar que a **CONTRATANTE**, por intermédios de seus fiscais do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, irá efetuar o acompanhamento, conferência e fiscalização das execuções dos serviços do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e, quando preciso, receber assessoria de empresa especializada. Também irá analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA** quando da cobrança mensal pelos serviços prestados em até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6. DEFINIÇÕES DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários, inclusive a guarda destes, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigando-se a manter equipes devidamente uniformizadas, munidas de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível sem custos à **CONTRATANTE**;
- b) Providenciar, sempre que necessário, os deslocamentos das equipes em veículos apropriados em perfeitas condições, seguros e limpos sem que isso resulte em qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE** e para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Declaração ou justificativa de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto (com comprovação de propriedade ou arrendamento no momento de assinatura do contrato);
- d) Ter meios de transporte adequados para os materiais, sem que acarrete custos à **CONTRATANTE**. Ademais a **CONTRATANTE** irá verificar periodicamente equipamentos e poderá exigir as trocas dos mesmos, caso constem que não estejam em perfeitas condições de uso ou não atenda às exigências dos serviços;
- e) Substituir do transporte imediatamente em caso de pane seca e/ou quebra;
- f) Arcar com todas as despesas provenientes ao fornecimento de máquinas e meios de transporte,

tais como: operadores, motoristas, combustíveis, pedágios, em especial quanto às manutenções, limpezas e acessórios de segurança;

g) Efetuar atendimento, através das equipes, em até vinte e quatro horas (serviços de urgência), inclusive em dias não úteis, a contar da ciência da necessidade, através de e-mail ou ofício, e/ou sempre que houver serviços de manutenção corretiva;

h) Atender as situações de emergência, no prazo de até duas horas, contadas do momento do chamado pela **CONTRATADA**;

i) Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o representante legal da **CONTRATADA**, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

j) Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade, ou no caso de força maior, executá-los no menor tempo possível, com a presença de responsável técnico e equipe de apoio, até o restabelecimento da normalidade;

k) Atender a todas as normas de segurança e da medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Normas Regulamentadoras;

l) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apresentá-los no primeiro dia de início dos serviços e substituir aqueles com data vencida. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais, em especial o cumprimento das Normas Regulamentadoras;

m) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

n) Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento "pontual" de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas,





quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar aos objetos deste Termo de Referência;

- o) Declaração de visita técnica a ser emitida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da **CONTRATADA** à ser realizada por representante credenciado da proponente, até 5 dias antes do certame licitatório;
- p) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme ANEXO Nº 08, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- q) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados;
- r) Fornecer à **CONTRATANTE** antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados a relação dos empregados integrantes das equipes acompanhada de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação;
- t) Responder civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- u) Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e, independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;
- v) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens pertencentes à **CONTRATANTE**, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e o contraditório. Caso os valores dos danos não forem pagos ou depositados, serão automaticamente descontados da garantia e, se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da

[Handwritten signature]



notificação;

- w) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- x) Designar preposto mediante procuração específica, aceito pela **CONTRATANTE**, para representar a **CONTRATADA** no local de prestação dos serviços, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme **Art. 68, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- y) Conceder todos os materiais de limpeza e de consumo necessários a quaisquer serviços, como exemplo: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponjas de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos ante ferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas em geral, massas epóxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon, entre outros. Os materiais não serão pagos por medição de quantitativos gastos, pois os custos dos mesmos estão forma considerados no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

7. OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE

É de total responsabilidade de a **CONTRATADA** utilizar substâncias atóxicas ou de menor toxicidade; diminuir o quanto possível o consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios; reciclar e dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades de construção; desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, quando possível; utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta; providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placa de obra, limpeza do terreno, a locação da



obra (gabarito), onde deverá realizada por um topógrafo com o uso do equipamento Estação Total, devendo seguir fielmente as instruções de execução da **CONTRATANTE** tornando-se condição obrigatória para a validade deste termo.

A **CONTRATADA** deverá manter a área isolada, devidamente limpa e fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais), equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os subitens que seguirão abaixo são instruções dos serviços a serem executados, onde deverão ser seguidos fielmente.

9.1. Drenagem

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado \varnothing 600 mm e, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

Deverá ser executada base em concreto com a Resistência Característica à Compressão (Fck) de



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

20 MPa para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados *in loco* (Fck = 20 MPa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a execução da boca de lobo simples e dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

A construção de poço de visita (PV), tipo PMSP em alvenaria, deverá ser constituídos por duas partes: a câmara de trabalho na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os PVs serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro com Fck = 11 MPa aos 28 dias. Após a execução do lastro, serão instaladas as formas das paredes da câmara de trabalho e os tubos convergentes ao PV. Em seguida procede-se à colocação das armaduras e à concretagem do fundo da caixa, com a consequente vibração, utilizando concreto com Fck = 15 MPa aos 28 dias. Concluída a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, seguindo-se a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa, executada com concreto dosado com Fck = 22 MPa aos 28 dias, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé. A laje de cobertura do PV poderá ser moldada *in loco* executando-se o cimbramento e o painel de formas, posteriormente retirados pela chaminé. A chaminé deverá onde deverá conter um diâmetro interno de 70 cm e ser constituída de alvenaria com tijolos maciços recozidos, rejuntados e revestidos internamente com argamassa traço 1:3 ou por anéis de concreto armados pré-moldados, seguindo os procedimentos descritos na norma NBR 9794/87. Na mesma deverá conter uma cinta de amarração de concreto na parte superior, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido. Internamente será fixada à chaminé uma escada de marinho, para acesso à câmara de trabalho, com degraus feitos de aço CA-25 de 16 mm de diâmetro, chumbados à alvenaria, distantes um do outro no

máximo 30 cm.

As guias e sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto, utilizando máquina de perfil contínuo. Durante a fase de moldagem, o concreto empregado deverá apresentar uma plasticidade e umidade tais que, após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. Após a extrusão, antes do endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras e o perfil resultante, deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. Deverão ser efetuados frisos com ferramenta cortante, sem seccionar totalmente a estrutura da guia e sarjeta, que servirão de juntas de dilatação. O serviço de rebaixamento das guias em locais-tipo entrada de veículos deverá ser executado antes da cura do concreto, para permitir um bom acabamento.

Nas depressões destinadas ao escoamento de águas pluviais junto aos cruzamentos deverão ser executados "sarjetões" moldados *in loco* com concreto estrutural de $F_{ck} = 25$ MPa (terreno escavado e fortemente apiloado) com 100 cm de largura e 20 cm de espessura. Deverão possuir superfície lisa, declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais contendo no mínimo uma declividade de 0,3%, rasgo central, largura de 10 cm e profundidade de 5 cm.

Para reassentamento de guia serão necessários o fornecimento posto obra de equipamentos, materiais e a mão de obra para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m em trechos retos e de 1 m no máximo para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com $F_{ck} = 20$ MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias. Não remunera o fornecimento das guias, nem de lastro ou base para as guias, quando necessário.

Caso haja a necessidade de limpeza ou desobstrução de quaisquer partes do sistema de drenagem de águas pluviais, como por exemplo: de caixa de passagem, poço de visita, bueiro, canaletas, tubulações e etc., serão imprescindíveis o fornecimento pela **CONTRATADA** de mão de obra especializada para a retirada do material depositado, bem como a carga, transporte e descarga em bota-fora devidamente licenciado.

9.2. Pavimentação

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

95% do *proctor* normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do *proctor* normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos.

Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: **NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182**. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte interno a obra e o descarregamento.

Deverá ser executada base de pedra brita posto obra e incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessárias para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso. A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, asfalto recortado *cut-back* do tipo RR-1-C. O mesmo deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme **CONTRATANTE** determinar, assim como a aplicação de material betuminoso. Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso de cura média

(MCs). Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização da **CONTRATANTE** em tempo frio se achar necessário. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%. Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

9.3. Sinalização

A sinalização viária deverá obedecer as normas do "Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN". Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT. A locação das sinalizações está descritas no projeto de sinalização.

9.4. Limpeza Final

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

10. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, os serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente a quantidade dos serviços solicitados abaixo para cada item:

10.1. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

As parcelas de maiores relevâncias referem-se aos seguintes itens:



- ⇒ **Parcela 01:** Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ): 42,00 m³ ou 1035,00 m²;
- ⇒ **Parcela 02:** Execução de perfil extrusado no local (sarjeta e guia): 20,00 m³ ou 353,00 m.

11. VALOR MÁXIMO DE LICITAÇÃO

O valor total do convênio é de R\$ 706.190,48 (setecentos e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) previsto o uso de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) – Fonte 2 - Recurso Estadual e **R\$10.000,00** (Dez mil reais) – Fonte 1 - Recurso Próprio no **exercício de 2022** e o restante da contrapartida, **R\$ 196.190,48** (cento e noventa e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) – Fonte 1 - Recurso Próprio para o **exercício de 2023**.

12. PAGAMENTO

O pagamento de cada parcela será de acordo com a medição mensal entregue pela **CONTRATADA**, onde nada mais é que os serviços executados (de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste Termo) no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Toda medição deverá ser acompanhada de Planilha de Medição (de acordo com as planilhas impostas pela **CONTRATANTE** no **ITEM 5**), Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico dos serviços executados, porém a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento (após conferência) até o 10º (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Após a aprovação da medição pela fiscalização do Departamento de Planejamento da **CONTRATANTE**, a mesma solicitará a empresa a emissão da Nota fiscal e todos os documentos pertinentes para a medição.

Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Atentar-se para o Cronograma de Desembolso, pois eles foram ajustados de acordo com as liberações de recursos financeiros do Convênio.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a **180 (cento e oitenta) dias**. Ademais,





São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE



E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

indicamos que o prazo de contrato seja de 60 dias a mais que o prazo de execução.

São Roque, 05 de Julho de 2022.

Eng.ª GABRIELA LAMBIAZZI

Chefe de Serviço

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Arq.ª TÉRESA CRISTINA BAGLINI AMARAL

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ___/___ Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros) A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Local, ___ de ___ de 2022. (nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

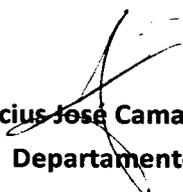


À Assessoria Jurídica

Ref. Tomada de Preços n.º 017/2022 - Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas na Região Central, no Município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 18 de agosto de 2022.


Vinicius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração



Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Favor inserir os itens nos referidos editais:

06.2.4.3 - **Como condição para assinatura do contrato**, a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com capacidade técnica para execução dos serviços de característica semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada. ✓

06.2.4.5.1 - **A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s)** do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, **deverá apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico**, conforme declaração disponibilizada no anexo deste edital. ✓

06.2.4.5.2 - **A efetiva comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3**, com a empresa, deverá ser efetivamente demonstrado, nos moldes do item 06.2.4.5, **como condição de assinatura do contrato**. ✓

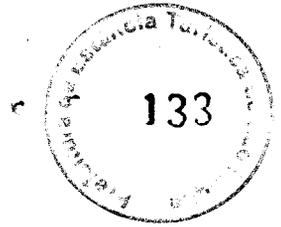
Alterar a redação do item 06.2.4.6:

06.2.4.6 - Como condição de assinatura do contrato, a Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. ✓

Ainda, Inserir os itens no edital:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



06.2.4.6.1 - **Como condição de habilitação, a apresentação de declaração formal de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos da declaração mencionada no item 06.2.4.5.1.**

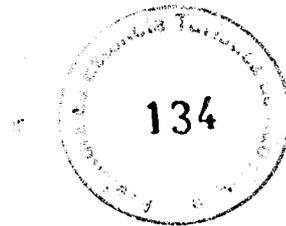
Por fim, encaminho anexo ao presente parecer, minuta de declaração de disponibilidade técnica, a ser anexada ao edital do mencionado certame.

Por fim, orienta-se ao setor a alterar todas as minutas dos novos editais a serem elaborados.

É o parecer, que submeto à superior consideração do Ilustre Diretor do Departamento de Administração, s.m.j.

São Roque, 22 de agosto de 2022.

BRIAN VIEIRA
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL
OAB/SP nº 406.711



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque

[citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] nº ____/20__

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica, assim como possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamento e materiais, para execução do objeto da presente licitação, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao

DMA

Ref.: Tomada de Preços n.º 022/2022 – Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

Para conhecimento do Parecer Jurídico e demais providencias legais.

São Roque, 22 de agosto de 2022.


Vinicius José Camargo Piccirillo
Departamento de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2022
Data XX/XX/2022 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:..... cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:..... fax..... obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RECEBUE**, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2022, e **testa** que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022
EDITAL N.º 262/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXh00 hs do dia XX/XX/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2010, Decreto Federal nº 538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha de documentação, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 706.190,48** (setecentos e seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 717 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1396.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Contribuições Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 718 - R\$ 10.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

- R\$ 196.190,48 – Contrapartida para o exercício de 2023.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, até o dia XX/XX/2022.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, a empresa deverá ter **objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participação em licitação nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenha sido declarada **inidônea**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, integrante da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, pode caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação ou certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 - Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original e cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Fica isenta da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CNPJ licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a R\$ 700.000,00 (setenta mil reais e quatro centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula a seguir, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GEC – GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, de acordo com o critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratos com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 – Como condição para assinatura de contrato a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante no item 06.2.4.3 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):

Parcela 01: 42,00 m² - R\$ 1.035,00

- 2) Execução de permeabilidade no local (cota e guia):

Parcela 02: 9,00 m² - R\$ 353,00

06.2.4.4.1 – a comprovação que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – a comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

06.2.4.5.1 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, **deverá apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico**, conforme declaração disponibilizada no anexo X do edital.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.4.5.2 – A efetiva comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, deverá ser efetivamente demonstrado, nos moldes do item 06.2.4.5.1, como condição para assinatura do contrato.

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços –** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 – Como condição para assinatura do contrato, a indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.6.1 – Como condição de habilitação, a apresentação de declaração formal de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, nos termos da declaração mencionada no item 06.2.4.5.1.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agendá-la no horário de expediente e com antecedência.

A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, Anexo VI.

A vistoria **PODERÁ** ser realizada em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar no envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº _____ DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 022/2022
ENCERRAMENTO: AS XXH00 DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 A proposta deverá estar devidamente assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope fechado e indestrutível, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo XI) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, custos administrativos, frete e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022
ENCERRAMENTO: AS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às XX:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens 06.4 e 07.6, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **a sessão de abertura será às XXh00 do dia XX/XX/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 50/2022.

09.2 - O vencedor será a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a composição de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes das propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **09.8**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (anexo IX) deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- 10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;
- 10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
- 10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
- 10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.6** – Fotocópia do comprovante de pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do IRTS/GFIP, em 01 via;
- 10.2.8** – Fotocópia da guia de recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
- 10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;
- 10.2.10** – Guia CPD-Ex do INSS, em 01 via.
- 10.2.11** – Após aprovadas as medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.
- 10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **20,13% (vinte virgula treze por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores dos pagamentos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente o município de venha obter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante o construtivo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser reservada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2-No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1- Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - Certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, que deverão ser emitidas na data da assinatura do contrato firmado com a empresa vencedora do certame;

13.2.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

13.2.2.2 - Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

13.2.2.3 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

13.2.2.4 — Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **180 (cento e oitenta) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do empregado responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente nos dispositivos da NR-18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR-18 – item 1.20, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por culpa própria ou de terceiros, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal empregado na execução dos serviços.

15.7 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência dos dispositivos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de inexecução ou falta sem justificativa justificada e relevante: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UTM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Diretoria Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as apresentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si mesmas constituirão a **COMARCAÇÃO** em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação e autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades administrativas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo art. 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não gera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo de multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecendo os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste Edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 - Decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração da não realização de vistoria;
- * **Anexo VII** – Modelo de Proposta e Declarações;
- * **Anexo VIII** – Declaração de Vinculo Funcional;
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo; e demais anexos.
- * **Anexo X** – Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários de 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 41 4-8594 – 41 4-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que os empresários participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Carlos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto L. Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, _____ (CNPJ) o nº. _____, com sede _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assinam as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com o Decreto Federal nº 3.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o Edital, com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que fazem parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 718 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1396.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Ficha 718 - R\$ 10.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.

- R\$ 196.190,48 – Contrapartida para o exercício de 2023.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (anexo IX) deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada por:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante de pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diaário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **20,13% (vinte virgula treze por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções e acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades inerentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato de pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente o município venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação, deverá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a qualizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da contratação esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma extingirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Caberá a Prefeitura fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura.

07.2. Remunera a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave e reincidência nos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1 e seus subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2000. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularizar os problemas na apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente comprovada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou estados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.º deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ITERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão ocorrerá automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Mário Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 022/2022 - Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e examinando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao ajuste em processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no item 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Eglycio Caldeveilla Anfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 32.766.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jcaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Contrato do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, em termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 022/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, de 2022

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha a declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos - Fase 01), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas constantes nos conteúdos do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Pavimentação e Drenagem							
LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Novo, São Roque/ SP.							BDI: 24,23%
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			INSTALAÇÕES INICIAIS				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	10,00		
				Sub-Total 1.0			



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

2		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	2.069,98		
				Sub-Total 2.0			
3		DRENAGEM					
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	620,40		
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	282,00		
3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	28,20		
3.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	540,71		
3.5	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	38,81		
3.6	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	38,81		
3.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	8,00		
3.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	1,00		
3.10	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	43,00		
3.11	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	192,00		
3.12	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	3,64		
3.13	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	7,00		
3.14	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	7,00		
				Sub-Total 3.0			
4		PAVIMENTAÇÃO					

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	2.069,98		
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	414,00		
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019	m ²	2.069,98		
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.069,98		
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	82,80		
				Sub-Total 4.0			
5		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
5.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m ²	35,28		
5.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m ²	82,56		
5.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	4,24		
5.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	9,00		
				Sub-Total 5.0			
TOTAL							

Fonte: CDHU - Boletim 185 - Sem Descrição

São Roque, 05 de julho de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceito as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (___) (mínimo 12 meses, conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deve ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 022/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1). A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida em _____,

através do signatário da presente, o senhor(a) _____ (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei nº _____, em atendimento as normas vigentes, em especial a Lei nº 01.717, de 24/01/1992, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e a Lei nº 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possuir em seu nome, nem de qualquer sócio, societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Local, _____ de _____ de 2022. (nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal).

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS – FASE 1).

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS – FASE 1), compreendendo: serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sistema completo de drenagem de águas pluviais, sinalização viária e fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários para execução.

O objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** percorrerá uma extensão de 352,79 m, seguindo por uma área de 2.069,30 m² da **RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS, MONTE SERRAT – SÃO ROQUE/SP.**

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do referido Termo de Referência é fornecer diretrizes técnicas sobre as atividades e serviços de interesse público, respeitando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para que seja composto o objeto do contrato a ser celebrado, a partir do presente processo de seleção pública.

A presente licitação justifica-se pela necessidade de pavimentação asfáltica na via pública em questão, pois a mesma encontra-se sem pavimento. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Quanto ao **TIPO DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS sendo **TIPO DE LICITAÇÃO GLOBAL** e ao **REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** sob as definições.

Os atos de publicidade da licitação deverão ocorrer no **Diário Oficial da União**, obrigatoriamente.

Licitação pela Lei 8.094/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

É imprescindível que o Certame Licitatório seja **paralisado após assinatura do contrato**, sendo iniciado todo processo a **Divisão de Convênios**, somente após a **autorização** da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim a contratação da empresa e demais trâmites.

4. ANEXOS

Seguirão juntamente com este TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente identificadas, as documentações necessárias para a execução do objeto, sendo eles:

- ✓ **Anexo 1:** Termo de Convênio;
- ✓ **Anexo 2:** Projeto;
- ✓ **Anexo 3:** Planilha Orçamentária;
- ✓ **Anexo 4:** Planilha Quantitativa;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- ✓ **Anexo 5:** Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ **Anexo 6:** Cronograma de Desembolso;
- ✓ **Anexo 7:** Parcela de Maior Relevância.

5. REQUISITOS GERAIS

Define-se como **CONTRATANTE** a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e como **CONTRATADA** empresa especializada para a execução de pavimentação, drenagem e sinalização da obra pertencente a este Termo de Referência, citada no ITEM 1. A obra deverá obedecer às especificações fornecidas nos projetos executivos, planilha orçamentária e memorial, fornecer uma boa execução, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Vale ressaltar que a construção desde OBJETO só terá início após a **CONTRATADA** instalar a placa de obra, prevista nos projetos na planilha orçamentária fornecida pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá permanecer permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (técólogo, engenheiro ou arquiteto) pela execução dos trabalhos e seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e deverá se responsabilizar pela execução dos serviços e prestar a fiscalização do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitida a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador. Como também, deverá obter operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Participação nos Resultados (PPR).

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida pela **CONTRATANTE** retratam a necessidade do objeto apresentado. Assim como os serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a **CONTRATADA** constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à **CONTRATANTE**, para que os mesmos sejam sanados.

Quaisquer problemas ou alterações listadas pela **CONTRATADA** provindos dos projetos deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica ou gestor responsável pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não sendo automática a aprovação destas mudanças. No caso de dúvidas, a **CONTRATADA** deverá procurar os esclarecimentos com a **CONTRATANTE**, mais especificamente o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta.

A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- Cronograma Físico Financeiro;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, sinalizações de segurança e interdição das vias e duração das atividades e a metodologia construtiva;
- Histograma da mão de obra e dos equipamentos;
- Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A ORDEM DE SERVIÇO, que será expedida pela fiscalização da CONTRATANTE, só poderá ser emitida após a assinatura do CONTRATO e a aprovação pela Comissão de Convênios da CONTRATANTE.

A **CONTRATADA** deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato. Não será permitida por parte da **CONTRATADA** a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** para avaliação do impacto no andamento das obras.

A **CONTRATADA** obriga-se ao encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação dos compromissos e obrigações por parte da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução da totalidade do objeto deste presente Termo, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, ordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

A **CONTRATADA** será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

Vale evidenciar que a **CONTRATANTE**, por intermédios de seus fiscais do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, irá efetuar o acompanhamento, conferência e fiscalização das execuções dos serviços do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e, quando preciso, receber assessoria de empresa especializada. Também irá analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA** quando da cobrança mensal pelos serviços prestados em até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise e ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6. DEFINIÇÕES DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários, inclusive a guarda desses, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigando-se a manter equipes devidamente uniformizadas, munidas de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível sem custos à **CONTRATANTE**;
- b) Providenciar, sempre que necessário, os deslocamentos das equipes em veículos apropriados em perfeitas condições, seguros e limpos sem que isso resulte em qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE** e para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Declaração ou justificativa de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto (com comprovação de propriedade ou arrendamento no momento de assinatura do contrato);

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- d) Ter meios de transporte adequados para os materiais, sem que acarrete custos à **CONTRATANTE**. Ademais a **CONTRATANTE** irá verificar periodicamente equipamentos e poderá exigir as trocas dos mesmos, caso constem que não estejam em perfeitas condições de uso ou não atenda às exigências dos serviços;
- e) Substituir do transporte imediatamente em caso de pane seca e/ou quebra;
- f) Arcar com todas as despesas provenientes ao fornecimento de máquinas e meios de transporte, tais como: operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, em especial quanto às manutenções, limpezas e acessórios de segurança;
- g) Efetuar atendimento, através das equipes (até vinte e quatro horas, serviços de urgência), inclusive em dias não úteis, a contar da ciência da necessidade, através de e-mail ou ofício, e/ou sempre que houver serviços de manutenção corretiva;
- h) Atender as situações de emergência, no prazo de até 24 horas, contadas do momento do chamado pela **CONTRATADA**;
- i) Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o representante legal da **CONTRATADA** de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- j) Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade ou no caso de força maior, executá-los no menor tempo possível, com a presença de responsável técnico e equipe de apoio, até o restabelecimento da normalidade;
- k) Atender a todas as normas de segurança e da medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Normas Regulamentadoras;
- l) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apresentá-los no primeiro dia de início dos serviços e substituir aqueles com data vencida. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais, em especial o cumprimento das Normas Regulamentadoras;

m) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

n) Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento “pontual” de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem por responder aos objetos do Termo de Referência;

o) Declaração de licitação técnica a ser realizada pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da **CONTRATADA**, a ser realizada por representante credenciado da proponente, até 5 dias antes do cartameo licitatório;

p) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme ANEXO Nº 08, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

q) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados;

r) Fornecer à **CONTRATANTE** antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados a relação dos empregados integrantes das equipes acompanhada de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação;
- t) Responder civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- u) Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e, independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;
- v) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens pertencentes à **CONTRATANTE**, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e o contraditório. Caso os valores dos danos não tenham sido pagos ou depositados, serão automaticamente descontados da garantia, e se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** for habilitada. Em caso de valor insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada pelos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;
- w) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- x) Designar preposto mediante procuração específica, aceito pela **CONTRATANTE**, para representar a **CONTRATADA** no local de prestação dos serviços, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 68, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

y) Conceder todos os materiais de limpeza e de consumo necessários a quaisquer serviços, como exemplo: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponjas de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos ante ferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas em geral, massas epóxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon, entre outros. Os materiais não serão pagos por medição de quantitativos gastos, pois os custos dos mesmos estão forma considerados no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

7. OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE

É de total responsabilidade de a **CONTRATADA** utilizar substâncias atóxicas ou de menor toxicidade; diminuir o quanto possível o consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios; reciclar e dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades de construção; desenvolver ou contratar serviços de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, quando possível; utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta; providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8. USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o Decreto nº 9.097, de 18 de Setembro de 2019, é obrigação da **CONTRATADA**, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA” e apresenta notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos, conforme o Art. 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de Junho de 2008.

Será crucial a **CONTRATADA** comprovar com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMAD, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, também deverá especificar o respectivo tipo e objeto de utilização.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da **CONTRATADA**, fundamentado no Art. 8, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos Art. 86 e Art. 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placa de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (garçito), e este deverá ser realizada por um topógrafo com o uso do equipamento Estação Total, devendo seguir fielmente as instruções de execução da **CONTRATADA**, tornando-se condição obrigatória para a validade deste termo.

A **CONTRATADA** deverá manter a área isolada, devidamente limpa e fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais),

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os subitens que seguirão abaixo são instruções dos serviços a serem executados, onde deverão ser seguidos fielmente.

10.1. Drenagem

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, pontos de visita, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo “sapo” até 35 kg, execução de lastro brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecânico da vala com mínimo 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado \varnothing 600 mm e, padrão PN para o tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com lã de vidro, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

Deverá ser executada base em concreto com a Resistência Característica à Compressão (Fck) de 20 MPa para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados *in loco* (Fck = 20 MPa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a execução da boca de lobo simples e dupla, com altura de 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa gorda; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo, ou tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

A construção de poço de visita (PV), tipo PMSP em alvenaria, deverá ser constituídos por duas partes: a câmara de trabalho na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os tubos serão instalados sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro com Fck = 11 MPa aos 28 dias. Após a execução do lastro, serão instaladas as formas das paredes da câmara de trabalho nos tubos convergentes ao PV. Em seguida procede-se à colocação das armaduras e à concretagem no fundo da caixa com a consequente vibração, utilizando concreto com Fck = 15 MPa aos 28 dias. Concluída a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, seguindo-se a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa, executada com concreto dosado com Fck = 22 MPa aos 28 dias, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé. A laje de cobertura do PV poderá ser moldada *in loco* executando-se o cimbramento e o painel de formas, posteriormente retirados pela chaminé. A chaminé deverá onde deverá conter um diâmetro interno de 70 cm e ser constituída de alvenaria com tijolos maciços recozidos, rejuntados e revestidos internamente com argamassa traço 1:3 ou por anéis de concreto armados pré-moldados, seguindo os procedimentos descritos na

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

norma NBR 9794/87. Na mesma deverá conter uma cinta de amarração de concreto na parte superior, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido. Internamente será fixada à chaminé uma escada de marinheiro, para acesso à câmara de trabalho, com degraus feitos de aço CA-25 de 16 mm de diâmetro, chumbados à alvenaria, distantes um do outro no máximo 30 cm.

As guias e sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto, utilizando máquina de perfil contínuo. Durante a fase de moldagem, o concreto empregado deverá apresentar uma plasticidade e umidade tais que, após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. Após a extrusão, antes do endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras e o perfil resultante, deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. Deverão ser efetuados freios com ferramenta contínua, sem sectionar totalmente a estrutura da guia e sarjeta, que servem de juntas de dilatação. O serviço de rebaixamento das guias em locais-tipo em veículos deverá ser executado antes da cura do concreto, para permitir um bom rebatimento.

Nas depressões destinadas ao escoamento de águas pluviais junto aos cruzamentos deverão ser executadas “sarjetas” moldadas *in loco* com concreto estrutural de Fck = 25 MPa (sem escavação e revestimento apoiado) com 100 cm de largura e 20 cm de espessura. Deverão possuir superfície lisa, declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais, contendo no mínimo uma declividade de 0,3%, rasgo central, largura de 10 cm e profundidade de 5 cm.

Para reassentamento de guia serão necessários o fornecimento posto obra de equipamentos, materiais e a mão de obra para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m em trechos retos e de 1 m no máximo para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com Fck = 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias. Não remunera o fornecimento das guias, nem de lastro ou base para as guias, quando necessário.

Caso haja a necessidade de limpeza ou desobstrução de quaisquer partes do sistema de drenagem de águas pluviais, como por exemplo: de caixa de passagem, poço de visita, bueiro, canaletas, tubulações e etc., serão imprescindíveis o fornecimento pela **CONTRATADA** de mão de obra especializada para a retirada do material depositado, bem como a carga, transporte e descarga em bota-fora devidamente licenciado.

10.2. Pavimentação

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do *proctor* normal e transporte até o raio de 1,0 Km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação aos ensaios do *proctor* normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico em relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, maior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geodésico e ensaios geotécnicos.

Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: **NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182**. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte interno a obra e o descarregamento.

Deverá ser executada base de pedra brita posto obra e incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessárias para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso. A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, asfalto recomendado *cut-back* do tipo RR-1-C. O mesmo deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/19 e EM-7/19 e na taxa de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme **CONTRATANTE** determinar, assim como a aplicação de material betuminoso. Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso de cura média (MCs). Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização da **CONTRATANTE** em tempo frio se achar necessário. A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; transporte até o local de

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%. Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

10.3. Sinalização

A sinalização viária deverá obedecer as normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução Nº 36/2008 – CONTRAN”. Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT. A locação das sinalizações está descrita no projeto de sinalização.

10.4. Limpeza Final

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e visitantes.

11. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

Atestado(s) e/ou declaração(ões) em nome da profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, os serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente a quantidade dos serviços solicitados abaixo para cada item.

11.1. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

As parcelas de maiores relevâncias referem-se aos seguintes itens:

- ⇒ **Parcela 01:** Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ): 42,00 m³ ou 1035,00 m²;
- ⇒ **Parcela 02:** Execução de perfil extrusado no local (sarjeta e guia): 20,00 m³ ou 353,00 m.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

12. VALOR MÁXIMO DE LICITAÇÃO

O valor total do convênio é de R\$ 706.190,48 (setecentos e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) previsto o uso de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) – Fonte 2 - Recurso Estadual e **R\$10.000,00** (Dez mil reais) – Fonte 1 - Recurso Próprio no exercício de 2022 e o restante da contrapartida, **R\$ 196.190,48** (cento e noventa e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) – Fonte 1 - Recurso Próprio para o **exercício de 2023**.

13. PAGAMENTO

O pagamento de cada parcela será de acordo com a medição mensal entregue pela **CONTRATADA**, onde nada mais é que os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste Termo) no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Toda medição deverá ser acompanhada de Planilha de Medição (de acordo com as planilhas impostas pela **CONTRATADA** no ITEM 5), Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico dos serviços executados, por meio da **CONTRATADA** efetuará o pagamento (após conferência) até o 10º (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Após a aprovação da medição pela fiscalização do Departamento de Planejamento da **CONTRATADA**, a mesma solicitará a empresa a emissão da Nota fiscal e todos os documentos pertinentes para a medição.

Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Atentar-se para o Cronograma de Desembolso, pois eles foram ajustados de acordo com as liberações de recursos financeiros do Convênio.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.

O prazo para execução da obra não deverá exceder a **180 (cento e oitenta) dias**.
Ademais, indicamos que o prazo de contrato seja de 60 dias a mais que o prazo de execução.

São Roque, 06 de Julho de 2022.

Eng.^a GABRIELA LAZZARI BIAZZI

Chefe de Serviço

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Eng.^a TEREZA CRISTINA MAGLINI AMARAL

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

MANUATA



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Pavimentação e Drenagem

LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Novo, São Roque/ SP.

BDI: 24,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			INSTALAÇÕES INICIAIS				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	10,00	R\$ 799,83	R\$ 7.998,30
				Sub-Total 1.0		1,13%	R\$ 7.998,30
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	2.069,98	R\$ 1,98	R\$ 4.088,74
				Sub-Total 2.0		0,58%	R\$ 4.088,74
3			DRENAGEM				
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	620,40	R\$ 23,70	R\$ 14.705,39
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	282,00	R\$ 4,45	R\$ 1.254,18
3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	28,20	R\$ 173,02	R\$ 4.879,03
3.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	540,71	R\$ 25,44	R\$ 13.756,83
3.5	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	38,81	R\$ 1.528,10	R\$ 59.300,96
3.6	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	38,81	R\$ 545,99	R\$ 21.188,21



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

3.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	8,00	R\$ 3.782,39	R\$ 30.259,15
3.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	1,00	R\$ 6.172,33	R\$ 6.172,33
3.10	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	43,00	R\$ 122,34	R\$ 5.260,69
3.11	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	192,00	R\$ 244,77	R\$ 46.995,91
3.12	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	3,64	R\$ 837,61	R\$ 3.048,89
3.13	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	7,00	R\$ 6.917,10	R\$ 48.419,71
3.14	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	7,00	R\$ 527,85	R\$ 3.694,97
				Sub-Total 3.0		36,67%	R\$ 258.936,26
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	2.069,98	R\$ 31,70	R\$ 65.625,60
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	414,00	R\$ 247,95	R\$ 102.650,58
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019	m ²	2.069,98	R\$ 9,30	R\$ 19.260,81
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.069,98	R\$ 18,99	R\$ 39.318,79
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	82,80	R\$ 1.934,61	R\$ 160.184,07
				Sub-Total 4.0		54,81%	R\$ 387.039,85
5		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

5.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m ²	35,28	R\$ 210,04	R\$ 7.409,85
5.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m ²	82,56	R\$ 262,55	R\$ 21.675,41
5.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	4,24	R\$ 1.216,21	R\$ 5.159,78
5.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	9,00	R\$ 1.542,48	R\$ 13.882,29
				Sub-Total 5.0		6,82%	R\$ 48.127,33
TOTAL						100,00%	R\$ 706.190,48

Fonte: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração

São Roque, 17 de maio de 2022.

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA n° 506320549-5
ART n° 28027230220760908



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

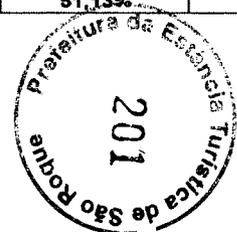


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
“São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação e Drenagem Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.
LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS					
				01	02	03	04	05	06
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS	R\$ 7.998,30	1,13%	100%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 7.998,30	R\$ 0,00				
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.088,74	0,58%	100%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 4.088,74	R\$ 0,00				
3.0	DRENAGEM	R\$ 258.936,26	36,67%	25%	25%	25%	25%	0%	0%
				R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 387.039,85	54,81%	0%	20%	20%	20%	20%	20%
				R\$ 0,00	R\$ 77.407,97				
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 48.127,33	6,82%	0%	0%	0%	0%	50%	50%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.063,67	R\$ 24.063,67
R\$				R\$ 76.821,11	R\$ 142.142,03	R\$ 142.142,03	R\$ 142.142,03	R\$ 101.471,64	R\$ 101.471,64
(%)				10,88%	20,13%	20,13%	20,13%	14,37%	14,37%
R\$ Acumulado		R\$ 706.190,48		R\$ 76.821,11	R\$ 218.963,14	R\$ 361.105,18	R\$ 503.247,21	R\$ 604.718,84	R\$ 706.190,48
(%) Acumulado			100,00%	10,88%	31,01%	51,13%	71,26%	85,63%	100,00%



EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801

São Roque, 05 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por
 EVANDRO NOGUEIRA
 KAAM:36063926801
 Dados: 2022.07.05 11:29:37 -03'00'



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Município:  **São Roque**
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
 ESTADO DE SÃO PAULO **CDHU 185 NÃO**
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE **GERADO**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO:
Pavimentação e Drenagem Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 360 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a	PRAZO DE EXECUÇÃO	





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

			conclusão da etapa	330 DIAS	
1	INSTALAÇÕES INICIAIS	M2		10,00	10,00
		R\$		7.998,30	R\$ 7.998,30
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2		2.069,98	2.069,98
		R\$		4.088,74	R\$ 4.088,74
3	DRENAGEM	M2		1.552,49	1.552,49
		R\$		258.936,26	R\$ 258.936,26
4	PAVIMENTAÇÃO	M2		827,99	827,99
		R\$		387.039,85	R\$ 387.039,85
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2		82,56	82,56
		R\$		48.127,33	R\$ 48.127,33

RECURSOS ESTADUAL	500.000,00	500.000,00
RECURSOS PRÓPRIO	206.190,48	206.190,48
TOTAL	706.190,48	706.190,48

São Roque, 17 de maio de 2022



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque
[citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] nº 022/2022

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que possui e mantém em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais de diferentes qualificações técnicas, assim como possui condições e capacidade para mobilizar em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e materiais, para execução do objeto da presente licitação, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

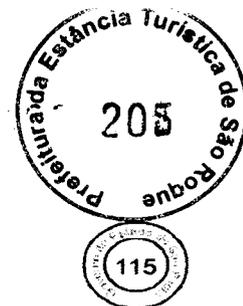
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2022.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 102043/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 06 dias do mês de junho de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 02/06/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;



SDRTER2022102043DM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 706.190,48 (setecentos e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.



SDRTER2022102043DM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.



SDRTER2022102043DM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 06 de junho de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 06/06/2022 às 18:32:49
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 06/06/2022 às 14:53:56
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 06/06/2022 às 14:28:17
Documento N°: 050236A1350903 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1350903>



SDRTER2022102043DM



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

À Assessoria Jurídica

Ref. Tomada de Preços n.º 022/2022 - Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

Feitas as alterações solicitada por esta assessoria, encaminhamos a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 24 de agosto de 2022.

Patricia B.C. dos Santos

Setor de Compras e Licitações

Ao
DA – Departamento de Administração
Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 022/2022**, para a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços dos serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas, no município de São Roque/SP, rua terezinha franco dos anjos - fase 1, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **o parecer é pela legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 25 de agosto de 2022.



BRIAN VIEIRA

CHÉFE DA DIVISÃO JUDICIAL

OAB/SP nº 406.711



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



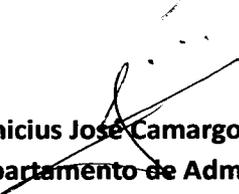
Ao

DMA

Ref.: Tomada de Preços n.º 022/2022 – Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

Para conhecimento do Parecer Jurídico e demais providências legais.

São Roque, 26 de agosto de 2022.


Vinicius José Camargo Piccirillo
Departamento de Administração

Patricia B. Camargo - Compras

De: Haysa Tigre <convenios@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 16:40
Para: jrviola@saoroque.sp.gov.br; pbcamargo@saoroque.sp.gov.br; secretariagp@saoroque.sp.gov.br; glambiazzi@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Publicação no DOE



Prezados, boa tarde

Referente a TP 021/2022, TP 022/2022 e CP dos quatro lotes informo que as publicações **PODEM SER SOMENTE NO DOE.**

Atenciosamente,



Eng.ª Haysa Tigre

Chefe de Divisão

Planejamento – Convênios

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9636

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2022

Data 29/09/2022 às 09h00 horas

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022
EDITAL N.º 262/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as 09h00hs do dia 29/09/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 706.190,48 (setecentos e seis mil cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 718 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1396.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 718 - R\$ 10.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

- R\$ 196.190,48 – Contrapartida para o exercício de 2023.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, até o dia 26/09/2022.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.



06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 70.619,04** (setenta mil seiscentos e dezenove reais e quatro centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEC – GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

65

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

65

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 – Como condição para assinatura de contrato, a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):

Parcela 01: 42,00 m³ ou 1.035,00 m².

2) Execução de perfil extrusado no local – (sarjeta e guia):

Parcela 02: 20,00 m³ ou 353,00 m

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.5.1 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, deverá apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, conforme declaração disponibilizada no anexo X do edital.

06.2.4.5.2 – A efetiva comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, deverá ser efetivamente demonstrado, nos moldes do item 06.2.4.5.1, como condição para assinatura do contrato.

06.2.4.6 – Como condição para assinatura do contrato, a indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.6.1 – Como condição de habilitação, a apresentação de declaração formal de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, nos termos da declaração mencionada no item 06.2.4.5.1.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VI**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 022/2022
ENCERRAMENTO: AS 09H00 DO DIA 29/09/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

65

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **180 (cento e oitenta)** dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022
ENCERRAMENTO: AS 09h00 HORAS DO DIA 29/09/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às 09:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **a sessão de abertura será às 09h00 do dia 29/09/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 350/2022.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (anexo IX) deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- 10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;
- 10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
- 10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
- 10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
- 10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
- 10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;
- 10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.
- 10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.
- 10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **20,13% (vinte virgula treze por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).



13.2-No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1- Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - Certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, que deverão ser emitidas na data da assinatura do contrato firmado com a empresa vencedora do certame;

13.2.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

13.2.2.2 - Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

13.2.2.3 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

13.2.2.4 — Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **180 (cento e oitenta) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração da não realização de vistoria;
- * **Anexo VII** – Modelo de Proposta e Declarações;
- * **Anexo VIII** – Declaração de Vinculo Funcional;
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo; e demais anexos.
- * **Anexo X** – Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF n.º _____, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 718 - R\$ 500.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1396.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Ficha 718 - R\$ 10.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.

- R\$ 196.190,48 – Contrapartida para o exercício de 2023.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (anexo IX) deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **20,13% (vinte virgula treze por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **180 (cento e oitenta) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 022/2022 - Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

65

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 022/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 022/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,de de 2022

67

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

ES

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

ES

.....

(data)

.....

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone: ()	
e-mail:	CNPJ:	

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Pavimentação e Drenagem							
LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Novo, São Roque/ SP.							BDI: 24,23%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1 INSTALAÇÕES INICIAIS							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	10,00		
				Sub-Total 1.0			



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2			SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	2.069,98	
				Sub-Total 2.0		
3			DRENAGEM			
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	620,40	
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	282,00	
3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	28,20	
3.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	540,71	
3.5	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	38,81	
3.6	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	38,81	
3.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	8,00	
3.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	1,00	
3.10	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	43,00	
3.11	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	192,00	
3.12	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	3,64	
3.13	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	7,00	
3.14	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	7,00	
				Sub-Total 3.0		
4			PAVIMENTAÇÃO			



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	2.069,98		
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	414,00		
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019	m ²	2.069,98		
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.069,98		
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	82,80		
				Sub-Total 4.0			
5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
5.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m ²	35,28		
5.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m ²	82,56		
5.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	4,24		
5.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	9,00		
				Sub-Total 5.0			
TOTAL							

Fonte: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração

São Roque, 05 de julho de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais**: ___ (___) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços**: **60** (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1).

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 022/2022 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terezinha Franco dos Anjos – Fase 1). A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Local, ____ de ____ de 2022. (nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal).

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS – FASE 1).

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP (RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS – FASE 1), compreendendo: serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sistema completo de drenagem de águas pluviais, sinalização viária e fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários para execução.

O objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** percorrerá uma **extensão de 352,79 m**, seguindo por uma **área de 2.069,98 m²** da **RUA TEREZINHA FRANCO DOS ANJOS, MONTE SERRAT – SÃO ROQUE/SP.**

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo desde referido Termo de Referência é fornecer diretrizes técnicas sobre as atividades e serviços de interesse público, respeitando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para que seja composto o objeto do contrato a ser celebrado, a partir do presente processo de seleção pública.

A presente licitação justifica-se pela necessidade de pavimentação asfáltica na via pública em questão, pois a mesma encontra-se sem pavimento. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Quanto ao **TIPO DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS sendo **MENOR PREÇO GLOBAL** e ao **REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** são as definições.

Os atos de publicidade da licitação deverão ocorrer no **Diário Oficial da União**, obrigatoriamente.

Licitação por Tomada de Preços		
Objeto da Licitação	Local de Publicação	Observações
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

É **imprescindível** que o Certame Licitatório seja **paralisado após assinatura do contrato**, sendo enviado todo processo à Divisão de Convênios, somente após a **autorização** da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim à contratação da empresa e demais trâmites.

4. ANEXOS

Seguirão juntamente com este TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente identificadas, as documentações necessárias para a execução do objeto, sendo eles:

- ✓ **Anexo 1:** Termo de Convênio;
- ✓ **Anexo 2:** Projeto;
- ✓ **Anexo 3:** Planilha Orçamentária;
- ✓ **Anexo 4:** Planilha Quantitativa;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- ✓ **Anexo 5:** Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ **Anexo 6:** Cronograma de Desembolso;
- ✓ **Anexo 7:** Parcela de Maior Relevância.

5. REQUISITOS GERAIS

Define-se como **CONTRATANTE** a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e como **CONTRATADA** empresa especializada para a execução da pavimentação, drenagem e sinalização da obra pertencente a este Termo de Referência, citada no ITEM 1. A obra deverá obedecer às especificações fornecidas nos projetos executivos, planilha orçamentária e memorial, fornecer uma boa execução, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Vale ressaltar que a construção desde OBJETO só dará início após a **CONTRATADA** instalar a placa de obra, itens já previstos na planilha orçamentária fornecida pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) pela execução dos trabalhos e seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e deverá se responsabilizar pela execução dos serviços e prestará à fiscalização do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitida a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador. Como também, deverá obter operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Participação nos Resultados (PPR).

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida pela **CONTRATANTE** retratam a necessidade do objeto apresentado. Assim como os serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a **CONTRATADA** constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à **CONTRATANTE**, para que os mesmos sejam sanados.

Quaisquer problemas ou alterações vistas pela **CONTRATADA** provindos dos projetos deverão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica ou gestor responsável pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não sendo automática a aprovação destas mudanças. No caso de dúvidas, a **CONTRATADA** deverá procurar os esclarecimentos com a **CONTRATANTE**, mais especificamente o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta.

A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- Cronograma Físico Financeiro;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, sinalizações de segurança e interdição das vias e duração das atividades e a metodologia construtiva;
- Histograma da mão de obra e dos equipamentos;
- Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A ORDEM DE SERVIÇO, que será expedida pela fiscalização da CONTRATANTE, só poderá ser emitida após a assinatura do CONTRATO e a aprovação pela Divisão de Convênios da CONTRATANTE.

A **CONTRATADA** deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato. Não será permitida por parte da **CONTRATADA** a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** para avaliação do impacto no andamento das obras.

A **CONTRATADA** obriga-se ao encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade do objeto deste presente Termo, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

A **CONTRATADA** será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.

Vale evidenciar que a **CONTRATANTE**, por intermédios de seus fiscais do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, irá efetuar o acompanhamento, conferência e fiscalização das execuções dos serviços do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e, quando preciso, receber assessoria de empresa especializada. Também irá analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA** quando da cobrança mensal pelos serviços prestados em até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6. DEFINIÇÕES DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários, inclusive a guarda destes, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigando-se a manter equipes devidamente uniformizadas, munidas de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível sem custos à **CONTRATANTE**;
- b) Providenciar, sempre que necessário, os deslocamentos das equipes em veículos apropriados em perfeitas condições, seguros e limpos sem que isso resulte em qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE** e para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Declaração ou justificativa de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto (com comprovação de propriedade ou arrendamento no momento de assinatura do contrato);

65



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- d) Ter meios de transporte adequados para os materiais, sem que acarrete custos à **CONTRATANTE**. Ademais a **CONTRATANTE** irá verificar periodicamente equipamentos e poderá exigir as trocas dos mesmos, caso constem que não estejam em perfeitas condições de uso ou não atenda às exigências dos serviços;
- e) Substituir do transporte imediatamente em caso de pane seca e/ou quebra;
- f) Arcar com todas as despesas provenientes ao fornecimento de máquinas e meios de transporte, tais como: operadores, motoristas, combustíveis, pedágios, em especial quanto às manutenções, limpezas e acessórios de segurança;
- g) Efetuar atendimento, através das equipes, em até vinte e quatro horas (serviços de urgência), inclusive em dias não úteis, a contar da ciência da necessidade, através de e-mail ou ofício, e/ou sempre que houver serviços de manutenção corretiva;
- h) Atender as situações de emergência, no prazo de até duas horas, contadas do momento do chamado pela **CONTRATADA**;
- i) Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o representante legal da **CONTRATADA**, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- j) Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade, ou no caso de força maior, executá-los no menor tempo possível, com a presença de responsável técnico e equipe de apoio, até o restabelecimento da normalidade;
- k) Atender a todas as normas de segurança e da medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Normas Regulamentadoras;
- l) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apresentá-los no primeiro dia de início dos serviços e substituir aqueles com data vencida. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais, em especial o cumprimento das Normas Regulamentadoras;

- m) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- n) Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento “pontual” de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar aos objetos deste Termo de Referência;
- o) Declaração de visita técnica a ser emitida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da **CONTRATADA** à ser realizada por representante credenciado da proponente, até 5 dias antes do certame licitatório;
- p) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme ANEXO Nº 08, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- q) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados;
- r) Fornecer à **CONTRATANTE** antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados a relação dos empregados integrantes das equipes acompanhada de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade;

6X



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação;
- t) Responder civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- u) Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e, independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;
- v) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens pertencentes à **CONTRATANTE**, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e o contraditório. Caso os valores dos danos não forem pagos ou depositados, serão automaticamente descontados da garantia e, se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;
- w) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- x) Designar preposto mediante procuração específica, aceito pela **CONTRATANTE**, para representar a **CONTRATADA** no local de prestação dos serviços, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme **Art. 68, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

y) Conceder todos os materiais de limpeza e de consumo necessários a quaisquer serviços, como exemplo: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponjas de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos ante ferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas em geral, massas epóxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon, entre outros. Os materiais não serão pagos por medição de quantitativos gastos, pois os custos dos mesmos estão forma considerados no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

7. OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE

É de total responsabilidade de a **CONTRATADA** utilizar substâncias atóxicas ou de menor toxicidade; diminuir o quanto possível o consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios; reciclar e dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades de construção; desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, quando possível; utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta; providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

65

8. USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o **Decreto nº 9.097, de 18 de Setembro de 2019**, é obrigação da **CONTRATADA**, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA” e apresenta notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos, conforme o **Art. 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de Junho de 2008.**

Será crucial a **CONTRATADA** comprovar com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, também deverá especificar o respectivo tipo e objeto de utilização.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da **CONTRATADA**, fundamentado no **Art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, bem como de aplicação das penalidades previstas nos **Art. 86 e Art. 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.**

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla a instalação de placa de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito), onde deverá realizada por um topógrafo com o uso do equipamento Estação Total, devendo seguir fielmente as instruções de execução da **CONTRATANTE** tornando-se condição obrigatória para a validade deste termo.

A **CONTRATADA** deverá manter a área isolada, devidamente limpa e fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais),



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os subitens que seguirão abaixo são instruções dos serviços a serem executados, onde deverão ser seguidos fielmente.

10.1. Drenagem

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo “sapo” até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado \varnothing 600 mm e, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

Deverá ser executada base em concreto com a Resistência Característica à Compressão (Fck) de 20 MPa para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo



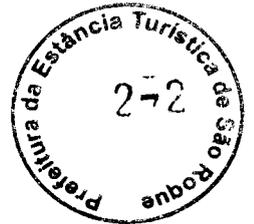
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados *in loco* (Fck = 20 MPa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a execução da boca de lobo simples e dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

A construção de poço de visita (PV), tipo PMSP em alvenaria, deverá ser constituídos por duas partes: a câmara de trabalho na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os PVs serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro com Fck = 11 MPa aos 28 dias. Após a execução do lastro, serão instaladas as formas das paredes da câmara de trabalho e os tubos convergentes ao PV. Em seguida procede-se à colocação das armaduras e à concretagem do fundo da caixa, com a consequente vibração, utilizando concreto com Fck = 15 MPa aos 28 dias. Concluída a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, seguindo-se a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa, executada com concreto dosado com Fck = 22 MPa aos 28 dias, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé. A laje de cobertura do PV poderá ser moldada *in loco* executando-se o cimbramento e o painel de formas, posteriormente retirados pela chaminé. A chaminé deverá onde deverá conter um diâmetro interno de 70 cm e ser constituída de alvenaria com tijolos maciços recozidos, rejuntados e revestidos internamente com argamassa traço 1:3 ou por anéis de concreto armados pré-moldados, seguindo os procedimentos descritos na



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

norma NBR 9794/87. Na mesma deverá conter uma cinta de amarração de concreto na parte superior, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido. Internamente será fixada à chaminé uma escada de marinheiro, para acesso à câmara de trabalho, com degraus feitos de aço CA-25 de 16 mm de diâmetro, chumbados à alvenaria, distantes um do outro no máximo 30 cm.

As guias e sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto, utilizando máquina de perfil contínuo. Durante a fase de moldagem, o concreto empregado deverá apresentar uma plasticidade e umidade tais que, após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. Após a extrusão, antes do endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras e o perfil resultante, deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. Deverão ser efetuados frisos com ferramenta cortante, sem seccionar totalmente a estrutura da guia e sarjeta, que servirão de juntas de dilatação. O serviço de rebaixamento das guias em locais-tipo entrada de veículos deverá ser executado antes da cura do concreto, para permitir um bom acabamento.

GT

Nas depressões destinadas ao escoamento de águas pluviais junto aos cruzamentos deverão ser executados “sarjetões” moldados *in loco* com concreto estrutural de Fck = 25 MPa (terreno escavado e fortemente apiloado) com 100 cm de largura e 20 cm de espessura. Deverão possuir superfície lisa, declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais contendo no mínimo uma declividade de 0,3%, rasgo central, largura de 10 cm e profundidade de 5 cm.

Para reassentamento de guia serão necessários o fornecimento posto obra de equipamentos, materiais e a mão de obra para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m em trechos retos e de 1 m no máximo para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com Fck = 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias. Não remunera o fornecimento das guias, nem de lastro ou base para as guias, quando necessário.

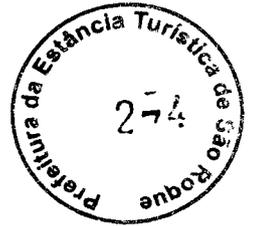
Caso haja a necessidade de limpeza ou desobstrução de quaisquer partes do sistema de drenagem de águas pluviais, como por exemplo: de caixa de passagem, poço de visita, bueiro, canaletas, tubulações e etc., serão imprescindíveis o fornecimento pela **CONTRATADA** de mão de obra especializada para a retirada do material depositado, bem como a carga, transporte e descarga em bota-fora devidamente licenciado.

10.2. Pavimentação

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do *proctor* normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do *proctor* normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos.

Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: **NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182**. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte interno a obra e o descarregamento.

Deverá ser executada base de pedra brita posto obra e incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessárias para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso. A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, asfalto recortado *cut-back* do tipo RR-1-C. O mesmo deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme **CONTRATANTE** determinar, assim como a aplicação de material betuminoso. Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso de cura média (MCs). Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização da **CONTRATANTE** em tempo frio se achar necessário. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; transporte até o local de



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%. Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

10.3. Sinalização

A sinalização viária deverá obedecer as normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN”. Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT. A locação das sinalizações está descritas no projeto de sinalização.

10.4. Limpeza Final

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

67

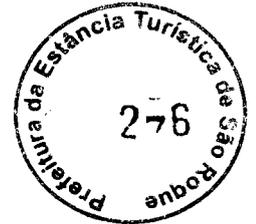
11. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, os serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente a quantidade dos serviços solicitados abaixo para cada item:

11.1. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

As parcelas de maiores relevâncias referem-se aos seguintes itens:

- ⇒ **Parcela 01:** Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ): 42,00 m³ ou 1035,00 m²;
- ⇒ **Parcela 02:** Execução de perfil extrusado no local (sarjeta e guia): 20,00 m³ ou 353,00 m.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

12. VALOR MÁXIMO DE LICITAÇÃO

O valor total do convênio é de R\$ 706.190,48 (setecentos e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) previsto o uso de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) – Fonte 2 - Recurso Estadual e **R\$10.000,00** (Dez mil reais) – Fonte 1 - Recurso Próprio no **exercício de 2022** e o restante da contrapartida, **R\$ 196.190,48** (cento e noventa e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) – Fonte 1 - Recurso Próprio para o **exercício de 2023**.

13. PAGAMENTO

O pagamento de cada parcela será de acordo com a medição mensal entregue pela **CONTRATADA**, onde nada mais é que os serviços executados (de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste Termo) no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Toda medição deverá ser acompanhada de Planilha de Medição (de acordo com as planilhas impostas pela **CONTRATANTE** no **ITEM 5**), Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico dos serviços executados, porém a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento (após conferência) até o 10º (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Após a aprovação da medição pela fiscalização do Departamento de Planejamento da **CONTRATANTE**, a mesma solicitará a empresa a emissão da Nota fiscal e todos os documentos pertinentes para a medição.

Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Atentar-se para o Cronograma de Desembolso, pois eles foram ajustados de acordo com as liberações de recursos financeiros do Convênio.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.

O prazo para execução da obra não deverá exceder a **180 (cento e oitenta) dias**.
Ademais, indicamos que o prazo de contrato seja de 60 dias a mais que o prazo de execução.

São Roque, 05 de Julho de 2022.

Eng.ª GABRIELA LAMBIAZZI

Chefe de Serviço

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



Arq.ª TERESA CRISTINA BAGLINI AMARAL

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Pavimentação e Drenagem		BDI: 24,23%	
LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Novo, São Roque/ SP.			

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			INSTALAÇÕES INICIAIS				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	10,00	R\$ 799,83	R\$ 7.998,30
				Sub-Total 1.0		1,13%	R\$ 7.998,30
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	2.069,98	R\$ 1,98	R\$ 4.088,74
				Sub-Total 2.0		0,58%	R\$ 4.088,74
3			DRENAGEM				
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	620,40	R\$ 23,70	R\$ 14.705,39
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	282,00	R\$ 4,45	R\$ 1.254,18
3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	28,20	R\$ 173,02	R\$ 4.879,03
3.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	540,71	R\$ 25,44	R\$ 13.756,83
3.5	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	38,81	R\$ 1.528,10	R\$ 59.300,96
3.6	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	38,81	R\$ 545,99	R\$ 21.188,21

GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	8,00	R\$ 3.782,39	R\$ 30.259,15
3.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	1,00	R\$ 6.172,33	R\$ 6.172,33
3.10	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	43,00	R\$ 122,34	R\$ 5.260,69
3.11	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	192,00	R\$ 244,77	R\$ 46.995,91
3.12	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	3,64	R\$ 837,61	R\$ 3.048,89
3.13	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	7,00	R\$ 6.917,10	R\$ 48.419,71
3.14	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	7,00	R\$ 527,85	R\$ 3.694,97
				Sub-Total 3.0		36,67%	R\$ 258.936,26
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	2.069,98	R\$ 31,70	R\$ 65.625,60
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	414,00	R\$ 247,95	R\$ 102.650,58
4.3	CDHU	54.03.230	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019	m ²	2.069,98	R\$ 9,30	R\$ 19.260,81
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.069,98	R\$ 18,99	R\$ 39.318,79
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	82,80	R\$ 1.934,61	R\$ 160.184,07
				Sub-Total 4.0		54,81%	R\$ 387.039,85
5		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					

65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m ²	35,28	R\$ 210,04	R\$ 7.409,85
5.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m ²	82,56	R\$ 262,55	R\$ 21.675,41
5.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	4,24	R\$ 1.216,21	R\$ 5.159,78
5.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	9,00	R\$ 1.542,48	R\$ 13.882,29
				Sub-Total 5.0		6,82%	R\$ 48.127,33
TOTAL						100,00%	R\$ 706.190,48

Fonte: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração

ET

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA n° 506320549-5
ART n° 28027230220760908

São Roque, 17 de maio de 2022.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

65

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação e Drenagem Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.										
LOCAL: Rua Terezinha Franco dos Anjos, Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.										
Codigo	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MES						
				01	02	03	04	05	06	
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS	R\$ 7.998,30	1,13%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 7.998,30	R\$ 0,00					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.088,74	0,58%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 4.088,74	R\$ 0,00					
3.0	DRENAGEM	R\$ 258.936,26	36,67%	25%	25%	25%	25%	0%	0%	0%
				R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 64.734,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 387.039,85	54,81%	0%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
				R\$ 0,00	R\$ 77.407,97					
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 48.127,33	6,82%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	50%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.063,67	R\$ 24.063,67	R\$ 24.063,67
	R\$			R\$ 78.821,11	R\$ 142.142,03	R\$ 142.142,03	R\$ 142.142,03	R\$ 101.471,84	R\$ 101.471,84	R\$ 101.471,84
	(%)			10,88%	20,13%	20,13%	20,13%	14,37%	14,37%	14,37%
	R\$ Acumulado	R\$ 706.190,48		R\$ 78.821,11	R\$ 218.963,14	R\$ 361.105,18	R\$ 603.247,21	R\$ 604.718,84	R\$ 706.190,48	R\$ 706.190,48
	(%) Acumulado		100,00%	10,88%	31,01%	51,13%	71,28%	85,63%	100,00%	100,00%

São Roque, 05 de julho de 2022

EVANDRO
NOGUEIRA
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital por
EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Data: 2022.07.05 11:29:37
D17100



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Município:



65

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO:
Pavimentação e Drenagem Rua Terezinha Franco dos Anjos,
Bairro São João Velho - no Município de São Roque - SP.

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 360 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a	PRAZO DE EXECUÇÃO	



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

		conclusão da etapa 330 DIAS		
1	INSTALAÇÕES INICIAIS	M2	10,00	10,00
		R\$	7.998,30	R\$ 7.998,30
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	2.069,98	2.069,98
		R\$	4.088,74	R\$ 4.088,74
3	DRENAGEM	M2	1.552,49	1.552,49
		R\$	258.936,26	R\$ 258.936,26
4	PAVIMENTAÇÃO	M2	827,99	827,99
		R\$	387.039,85	R\$ 387.039,85
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2	82,56	82,56
		R\$	48.127,33	R\$ 48.127,33
RECURSOS ESTADUAL			500.000,00	500.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			206.190,48	206.190,48
TOTAL			706.190,48	706.190,48

OT

São Roque, 17 de maio de 2022



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO**

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque
[citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] nº 022/2022

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica, assim como possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamento e materiais, para execução do objeto da presente licitação, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

OT

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 102043/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 06 dias do mês de junho de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 02/06/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

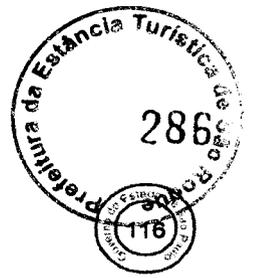
- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;



SDRTER2022102043DM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 706.190,48 (setecentos e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

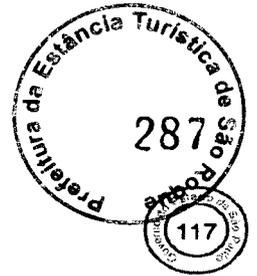
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

65





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

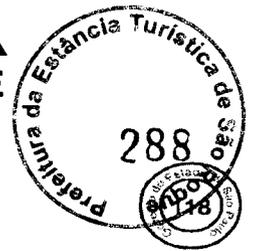
65



SDRTER2022102043DM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

São Paulo, 06 de junho de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO

67



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 06/06/2022 às 18:32:49
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 06/06/2022 às 14:53:56
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 06/06/2022 às 14:28:17
Documento N°: 050236A1350903 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1350903>



SDRTER2022102043DM



PUBLICIDADE

RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 034/2022 - Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo completo para abertura de licitação de concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 19/09/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 05/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 036/2022 - Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede de ensino municipal através de Peruas Kombi, Vans, Micro-ônibus e ônibus às escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pomenorizadas, conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante do Termo de Referência – Encerramento às 14h00 horas do dia 16/09/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 05/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 001/2022 - SRPREV- Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos

por módulos integrados de sistema de informação de gestão previdenciária com foco em RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV - Encerramento às 14h00 horas do dia 21/09/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 05/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 026/2022 - Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Retangular em Gabiões na Viela da Rua raposo Tavares, no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 22/09/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 05/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 021/2022 - Contratação de empresa especializada para Construção de Espaço Saúde (UBS) Maylasky – São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 23/09/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 05/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 024/2022 - Contratação de Empresa para Construção de cobertura para conservação da Senzala da Casa Grande do bairro do Carmo, em São Roque/SP – Encerramento às 09h00 horas do dia 28/09/2022. O edital

encontra-se a disposição a partir do dia 05/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 022/2022 - Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Terézinha Franco dos Anjos - Fase 1) – Encerramento às 09h00 horas do dia 29/09/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 05/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 025/2022 - Contratação de empresa especializada para Construção da Pista de Caminhada na Avenida Madressilva – Vila Amaral – São Roque/SP. – Encerramento às 09h00 horas do dia 03/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 05/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 027/2022 - Contratação de empresa especializada para revitalização da Praça da Matriz, no município de São Roque/SP. – Encerramento às 09h00 horas do dia 30/09/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 05/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

Pelo presente Edital, fica ERICORP EMPREENDIMENTO

COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP



Prestação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP

Localização

Nome do Pacote	Desktop
PP 034-2022.dat	Desktop PP 034-2022.dat
PP 036-2022.dat	Desktop PP 036-2022.dat
PP 001-2022 - SRPREV.dat	Desktop PP 001-2022 - SRPRE...
TP 026-2022.dat	Desktop TP 026-2022.dat
TP 021-2022.dat	Desktop TP 021-2022.dat
TP 024-2022.dat	Desktop TP 024-2022.dat
TP 022-2022.dat	Desktop TP 022-2022.dat
TP 025-2022.dat	Desktop TP 025-2022.dat
TP 027-2022.dat	Desktop TP 027-2022.dat

Nome do Pacote

PP 034-2022.dat

PP 036-2022.dat

PP 001-2022 - SRPREV.dat

TP 026-2022.dat

TP 021-2022.dat

TP 024-2022.dat

TP 022-2022.dat

TP 025-2022.dat

TP 027-2022.dat

Desktop PP 034-2022.dat

Desktop PP 036-2022.dat

Desktop PP 001-2022 - SRPRE...

Desktop TP 026-2022.dat

Desktop TP 021-2022.dat

Desktop TP 024-2022.dat

Desktop TP 022-2022.dat

Desktop TP 025-2022.dat

Desktop TP 027-2022.dat

Aguarde, enviando pacotes de dados...